



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO  
PARANÁ.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251/2023**

**SESSÃO: 20/10/2023.**

**HORÁRIO: 09H30MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO: OBRA DE REFORMA NA UBS JOSÉ ANTÔNIO DE  
MORAES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE				
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE SAÚDE				
Responsável pela Demanda: NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA				
DATA: 19/09/2023				
E-mail: pinhalengenharia@outlook.com Fone: (43)3551-8309				
EXERCÍCIO 2023				
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	01	SERVIÇO
<p>1. <b>OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA MULHER</b> VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 147.415,42 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FONTE 518 PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 10/2023</p>				
<p>2. <b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO</b> A necessidade de reformar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) que atende exclusivamente mulheres, crianças e gestantes pode ser motivada por várias razões, incluindo:</p> <p><b>Adequação do espaço:</b> A reforma pode ser necessária para criar um espaço adequado e confortável para atender às necessidades específicas das mulheres, crianças e gestantes. Isso pode envolver a criação de áreas de espera separadas, salas de consulta e exame bem equipadas, salas de amamentação, espaços para cuidados pré-natal e pós-natal, e áreas de recreação infantil. Essas melhorias ajudam a proporcionar um ambiente acolhedor e propício ao cuidado de saúde desses grupos específicos.</p> <p><b>Acesso a serviços especializados:</b> A reforma pode incluir a implementação de serviços especializados voltados para mulheres, crianças e gestantes. Isso pode envolver a criação de salas de parto, serviços de pré-natal e pós-natal, atendimento ginecológico e pediátrico, além de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças direcionados a esses grupos. A reforma da UBS permite que esses serviços sejam oferecidos de maneira adequada e eficiente.</p> <p><b>Privacidade e confidencialidade:</b> A reforma pode ser realizada para garantir maior privacidade e confidencialidade durante as consultas e exames. É essencial criar espaços separados e adequados para proteger a privacidade das mulheres, crianças e gestantes durante o atendimento médico. Isso contribui para um ambiente de confiança e respeito, permitindo que esses grupos se sintam mais à vontade e seguros ao buscar cuidados de saúde.</p> <p><b>Acessibilidade e segurança:</b> A reforma da UBS também pode visar melhorar a acessibilidade e segurança para mulheres grávidas, mães com crianças pequenas e crianças em geral. Isso pode incluir rampas de acesso, corrimãos, espaços adequados para carrinhos de bebê, áreas de brincadeiras seguras e adequadas para as crianças, além de instalações sanitárias e trocadores infantis acessíveis. Essas melhorias ajudam a garantir que a UBS seja um ambiente seguro e amigável para todos os usuários.</p> <p>Em resumo, a reforma de uma UBS exclusivamente para mulheres, crianças e gestantes visa proporcionar um ambiente adequado, especializado, seguro e acolhedor para atender às necessidades específicas desses grupos. Isso contribui para uma prestação de cuidados de saúde mais eficiente, respeitosa e centrada no paciente.</p>				
<p>3. <b>Observações gerais</b></p> <p>3.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: JOÃO VITOR SIQUEIRA – ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>3.2. Local da Obras: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA MULHER – JOSÉ ANTONIO DE MORAES</p>				
<p><i>Nm Fraga Cunha</i> NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA Responsável pela Formalização da Demanda</p>				
<p>CIENTE:</p> <p style="text-align: center;"><i>Dartagnan Calixto Fraiz</i> DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ PREFEITO MUNICIPAL</p>				
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.				





**Autorização para Licitação.**  
**Processo nº16.763.648-9**

1. Em virtude da conclusão da verificação dos documentos técnicos da obra, sob os aspectos de engenharia quanto a custos e ao objeto, de acordo com o **Despacho nº483/2023 da Coordenação de Engenharia/SESA**, comunicamos a autorização de início do processo licitatório da obra definida no **Termo de Adesão 16.763.648-9/2019** - Município de **RIBEIRÃO DO PINHAL**.
2. Inicialmente importa salientar que os recursos financeiros disponibilizados a este Município devem obedecer ao regramento da **Resolução SESA nº765/2019**.
3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Municípios, quando deve ser atendido os dispositivos da Lei de Licitações.
4. Para todos os níveis, não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou respectivas quantidades definidos, **sem prévia e expressa autorização da SESA**.
5. O Município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após o resultado da Licitação no Município.
6. Após a finalização do processo licitatório o Município deve enviar à SESA o formulário de obras (SGPO) preenchido e a devida documentação conforme previsto no formulário e Termo de Adesão.

**Cornélio Procópio, 24 de agosto de 2023.**

Atenciosamente,

Gimerson de Jesus Subtil  
Diretor da 18ªRS Regional de Saúde



ePROTOCOLO



Documento: **AUTORIZACAOPARALICITAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gimerson de Jesus Subtil** em 25/08/2023 10:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Izamari Fidelis da Silva Pereira (XXX.193.259-XX)** em 24/08/2023 16:33 Local: SESA/18/SCRC.

Inserido ao protocolo **16.763.648-9** por: **Izamari Fidelis da Silva Pereira** em: 24/08/2023 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**ESTUDO DE VIABILIDADE  
OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES**

**PROTOCOLO:** 16.763.648-9  
**ORGÃO:** SESA - Secretaria da Saúde do Paraná  
**OBJETO:** Reforma da Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes  
**LOCAL:** Ribeirão do Pinhal - Pr  
**DATA:** 03/08/2023

**SESA - Secretaria da Saúde do Paraná**

**OBJETO:** Reforma da Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes  
**LOCAL:** Ribeirão do Pinhal - Pr

**Aprovação do Estudo de Viabilidade:**



---

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**PREFEITO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

Documento de referência:

**Caderno 01 – ESTUDO DE VIABILIDADE**  
Coletânea de Cadernos Orientadores  
Contratação de Obras e Serviços  
de Engenharia – EDIFICAÇÕES  
SEIL – PGE – CURITIBA - 2012

# SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. JUSTIFICATIVA .....	5
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE .....	7
3.1 Representantes da UBS .....	7
4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO .....	8
4.1 Localização.....	8
5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.....	10
5.1 Matrícula do imóvel .....	10
5.2 Guia de Consulta Prévia junto à prefeitura / Parâmetros Construtivos.....	10
5.4 Edificações existentes (se houverem) .....	10
5.5 Concessionárias .....	11
6. SOLICITAÇÕES GERAIS .....	11
7. PROGRAMA DE NECESSIDADES PRELIMINAR.....	12
7.1 Usuários.....	12
7.2 Descrição do Programa de Necessidades .....	12
7.3 Descrição das áreas .....	13
7.4 Setorização .....	13
7.5 Descrição dos ambientes .....	15
7.5.2 Áreas existentes a reformar .....	16
8. PRÉ DIMENSIONAMENTO .....	16
8.2 Pré dimensionamento – áreas a reformar .....	16
9. PROJETOS NECESSÁRIOS .....	18
9.1 Lista de projetos a serem contratados.....	18
10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA .....	19
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
ANEXOS .....	

# 1. OBJETIVO

Trata-se de contratação de empresa especializada para executar reforma sem ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Antônio de Moraes, neste Município de Ribeirão do Pinhal - PR. A UBS em questão, além de atender especialmente às gestantes e às crianças, tem servido como posto de vacinação contra a COVID-19.

Este estudo visa comprovar a viabilidade da obra supramencionada, a ser executada com recurso cedido pelo Estado através de convênio. Ademais, a necessidade de tal reforma, visto que a edificação em questão apresenta inclusive problemas estruturais.

A reforma de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) traz diversos benefícios tanto para os usuários como para a sociedade como um todo. Os serviços a serem realizados, como novo revestimento cerâmico, substituição de calhas e condutores de águas pluviais, impermeabilização do madeiramento e substituição do telhamento, execução de cobertura em área de atendimento externa, pintura interna e externa, lixamento e pintura de grades e portão metálicos, execução de muro de arrimo e reforço estrutural, e serviços de sinalização de segurança e prevenção de incêndios têm impactos positivos que podem ser resumidos da seguinte forma:

***Melhoria do ambiente de atendimento:*** A reforma proporciona um ambiente mais agradável, limpo e seguro para os usuários da UBS, o que pode contribuir para um atendimento mais acolhedor e confortável.

***Aumento da eficiência no atendimento:*** Com a cobertura em área de atendimento externa, os usuários ficam protegidos do sol e intempéries, o que permite um fluxo de atendimento mais ágil e eficiente, mesmo em condições climáticas adversas.

***Segurança e prevenção:*** A execução de muro de arrimo e reforço estrutural

garante a segurança da edificação e dos usuários, evitando possíveis deslizamentos de terra e garantindo a integridade do prédio.

**Conservação e durabilidade:** A substituição de calhas, impermeabilização do madeiramento e telhamento e pintura interna e externa contribuem para a conservação da edificação, aumentando sua vida útil e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.

**Estética e valorização do espaço:** A execução de novos revestimentos cerâmicos, pintura e a manutenção de grades e portões metálicos melhoram a estética da UBS, tornando-a mais atraente e valorizando o espaço.

**Conforto térmico e acústico:** A cobertura externa e a melhoria na impermeabilização contribuem para o conforto térmico e acústico da edificação, tornando o ambiente mais agradável e propício ao tratamento e recuperação dos pacientes.

**Conformidade com normas e regulamentações:** A sinalização de segurança e prevenção de incêndios garante a conformidade da UBS com as normas técnicas e regulamentações, proporcionando um ambiente mais seguro para todos.

Em resumo, a reforma da Unidade Básica de Saúde traz uma série de benefícios aos usuários, tornando o ambiente de atendimento mais agradável, seguro e eficiente, além de contribuir para a conservação da edificação a longo prazo. Para a sociedade, isso resulta em uma oferta de serviços de saúde mais qualificada e acolhedora, promovendo o bem-estar da comunidade atendida pela UBS..



## 2. JUSTIFICATIVA

Conforme exposto anteriormente, se faz necessário firmar convênio visando repasse financeiro do Estado para realização da reforma na UBS em questão, haja vista a mesma beneficiar com seu atendimento grande parcela da população municipal, usualmente as mulheres, gestantes e crianças. Essa população atendida aumentou com o combate à pandemia do COVID-19, visto que a UBS tornou-se posto de vacinação.

Assim, as patologias evidenciadas no registro fotográfico, tais como o descascamento e a presença de bolor no revestimento (situação imprópria para uma unidade de saúde), refletem a necessidade de nova pintura.

De maneira análoga, a erosão e conseqüente desmoronamento do solo sobre o qual se assenta a UBS, que causa trincas e fissuras na mesma, evidencia a necessidade de muro de arrimo para contenção deste solo.

Ademais, devido às constantes infiltrações relatadas pelos funcionários da UBS, e tendo em vista que o telhamento encontra-se em bom estado de conservação (conforme averiguado em última vistoria realizada), conclui-se que deverão ser trocadas as calhas, aumentando sua seção para melhor escoamento das águas pluviais.

Conforme pode ser observado pelas fotografias retiradas da fachada da edificação, também se faz necessária realização de cobertura para abrigar os munícipes em área externa de atendimento, onde diariamente buscam informações e agendam consultas.

Portanto, diante dos fatos acima relacionados, fica evidenciada a necessidade da reforma em questão, para melhor atendimento à população assistida, bem como de modo a promover melhores condições de trabalho aos funcionários desta UBS.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE**

#### **3.1 Representantes da Unidade Básica de Saúde José Moraes de Oliveira**

**Coordenador**

**Nome:** Nadir Sara Melo Fraga Cunha

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**Fone:** (43) 3551-1204

**E-mail:** saude@ribeiraodopinhal.pr.gov.br

**Nome:** João Vitor Siqueira Santos

**Cargo:** Engenheiro Civil

**CREA:** PR-152.855/D

**Fone:** (43) 3551-8300

**E-mail:** pinhalengenharia@outlook.com

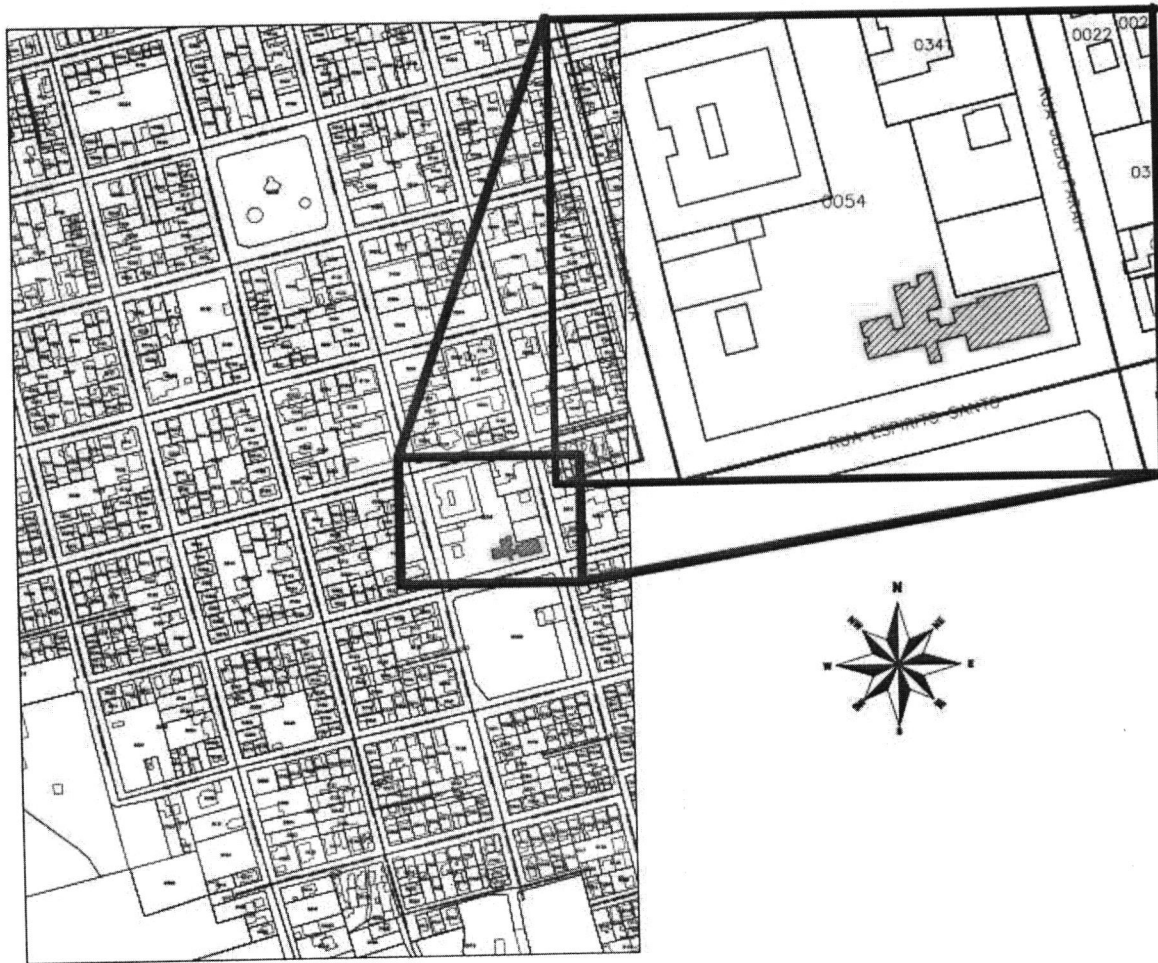
## 4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

### 4.1 Localização

A edificação em questão está localizada na Rua Espírito Santo, s/n°, esquina com a Rua Júlio Farah, tratando-se da UBS José Antônio de Moraes, vulgarmente conhecida como Posto da Mulher.



*Figura 1 - Delimitação (em vermelho) do terreno da UBS José Antônio de Moraes, com indicação da ala antiga (1) e da ala nova (2).*



**Figura 2 - Localização da edificação (em rosa) em relação à malha urbana do Município de Ribeirão do Pinhal/PR.**



**Figura 3 - Localização geográfica da edificação, relativa às linhas de grade de longitude e latitude.**

## 5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

### 5.1 Matrícula do imóvel

Matrícula no Registro de Imóveis	
<b>Cartório</b>	Registro de Imóveis Comarca de Ribeirão de Pinhal - PR
<b>Matrícula nº</b>	10.397
<b>Livro nº</b>	2
<b>Folhas</b>	000000
<b>Descrição do lote</b>	Lote nº 01, Quadra nº 21, Área de 5.806,00 m <sup>2</sup>
<b>Área</b>	5.806,00 m <sup>2</sup>

### 5.2 Guia de Consulta Prévia junto à prefeitura / Parâmetros Construtivos

Dados da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR		
Item	Número Inscrição Imobiliária	Número Indicação Fiscal
01	71650	01.01.000.0054.0340.001

Parâmetros gerais para construção	
Zoneamento	Exemplo: ZR1 – Zona Residencial 1
Coefficiente de Aproveitamento	0.1392
Taxa de Ocupação	13.92%
Taxa de Permeabilidade	86.08%

### 5.4 Edificações existentes

No lote em questão, isto é, referente à Matrícula nº 10.397, existem, além da UBS José Antônio de Moraes, objeto do presente estudo, outras edificações, sendo elas: O Paço Municipal (Prefeitura) de Ribeirão do Pinhal e a Capela Mortuária Municipal.

Quanto à Capela Mortuária, trata-se de edificação em alvenaria/concreto armado, com área aproximada de 140,86 m<sup>2</sup>. Encontra-se situada aos fundos da UBS José Antônio de Moraes.

Em relação ao Paço Municipal, trata-se de edificação em alvenaria/concreto armado, com área aproximada de 395,83 m<sup>2</sup>. Encontra-se situada aos fundos da UBS José Antônio de Moraes.

Por fim, a própria UBS: trata-se de edificação em alvenaria/concreto armado, com área aproximada de m<sup>2</sup>.



## 5.5 Concessionárias

### Dados - SANEPAR

Matrícula  
28656475

### Dados - COPEL

Unidade  
Consumidora  
86869590

## 6. SOLICITAÇÕES GERAIS

O projeto em questão visa encontrar soluções aos problemas abaixo elencados, classificados por diferentes temas, através da reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS):

### 1. *Infraestrutura e Segurança:*

- *Substituição de calhas e condutores de águas pluviais para evitar vazamentos e infiltrações.*
- *Impermeabilização do madeiramento e substituição do telhamento para evitar danos causados por chuvas e umidade.*
- *Execução de muro de arrimo para contenção do solo e reforço estrutural da edificação, garantindo a estabilidade e segurança do prédio.*
- *Serviços de sinalização de segurança e prevenção de incêndios, como a instalação de placas e extintores, garantindo a conformidade com as normas técnicas de segurança.*

### 2. *Conforto e Acessibilidade:*

- *Execução de cobertura em área de atendimento externa para proteger os usuários do sol e intempéries, proporcionando mais conforto durante o atendimento.*
- *Novo revestimento cerâmico sobre o piso existente, garantindo uma superfície adequada, mais confortável e de fácil limpeza.*
- *Pintura interna e externa da edificação, melhorando a estética do ambiente e proporcionando um espaço mais agradável.*

### 3. *Manutenção e Durabilidade:*

- *Lixamento e pintura das grades e portão metálicos, protegendo-os contra corrosão*

- e garantindo sua durabilidade.
- Substituição de elementos danificados, como calhas, condutores e telhamento, para evitar problemas futuros e reduzir a necessidade de manutenções frequentes.

#### 4. Higiene e Segurança Sanitária:

Novo revestimento cerâmico e pintura interna, proporcionando um ambiente mais higiênico e de fácil limpeza.

Substituição de calhas e condutores de águas pluviais, evitando o acúmulo de água parada, que poderia ser um criadouro de mosquitos transmissores de doenças.

#### 5. Valorização e Imagem Institucional:

- Pintura externa e interna da edificação, melhorando a aparência e valorizando a imagem da Unidade Básica de Saúde junto à comunidade atendida.

Com a realização dos serviços de reforma descritos, a Unidade Básica de Saúde terá sua infraestrutura aprimorada, oferecendo um ambiente mais seguro, confortável, higiênico e acolhedor aos usuários. Além disso, a valorização da imagem institucional e a melhoria na estética do local contribuirão para o fortalecimento da UBS e a confiança da comunidade atendida. A reforma também contribui para a durabilidade e manutenção adequada da edificação, reduzindo custos futuros com reparos e garantindo a funcionalidade do espaço por um período mais longo.

## 7. PROGRAMA DE NECESSIDADES PRELIMINAR

### 7.1 Usuários

Usuários fixos		QUANTIDADES	
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº QUADRO ATUAL	Nº DEMANDA FUTURA
		01	Funcionários técnico-administrativo
02	Funcionários cantina	00	00
03	Funcionários limpeza	02	00
04	Funcionários portaria	03	00
TOTAL – usuários fixos		07	01

### 7.2 Descrição do Programa de Necessidades

Número diário, faixa etária e tempo diário de permanência dos usuários:

Número diário de atendimentos: Estimando uma média nacional de 3,5 consultas por habitante ao ano, temos cerca de 45 atendimentos diários (13.000 habitantes / 365 dias).

Faixa etária dos usuários: A faixa etária dos usuários pode variar, mas pode-se considerar uma distribuição aproximada da população para estimar a proporção de atendimentos por faixa etária.

Tempo diário de permanência: É difícil estimar o tempo de permanência exato, mas considerando o tempo médio de uma consulta ambulatorial (em torno de 20 a 30 minutos), podemos chegar a uma estimativa.

Capacidade mínima dos ambientes: ocupação, fluxos, períodos:



*Para determinar a capacidade mínima dos ambientes, é preciso levar em conta a proporção de atendimentos diários em cada ambiente, considerando o fluxo de movimentação das pessoas e o tempo médio de permanência.*

*Os ambientes como recepção, sala de espera, consultórios e salas de procedimentos devem ser dimensionados de acordo com a quantidade estimada de atendimentos.*

*Características mínimas dos equipamentos e mobiliário:*

*Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com as necessidades específicas de cada ambiente, considerando a quantidade estimada de atendimentos e os serviços oferecidos.*

*O mobiliário deve ser dimensionado para garantir o conforto e acomodação adequada dos usuários, considerando a quantidade de pessoas atendidas simultaneamente em cada ambiente.*

*Exigências ambientais e níveis de desempenho das instalações especiais:*

*As exigências ambientais, como iluminação e ventilação, devem atender às normas técnicas e garantir o conforto e segurança dos usuários e funcionários.*

*Os sistemas de climatização devem ser dimensionados para proporcionar ambientes termicamente confortáveis, considerando o clima da região.*

*As instalações elétricas, mecânicas, hidráulicas e sanitárias devem atender às normas e garantir o bom funcionamento das atividades na UBS.*

*Informações técnicas para a elaboração do projeto:*

*Realizar um levantamento detalhado das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias existentes para avaliar a necessidade de adequações e melhorias.*

*Verificar as condições das coberturas, revestimentos e acabamentos para determinar as intervenções necessárias.*

*Analisar a estrutura da edificação atual para subsidiar o projeto de reforço estrutural, caso seja necessário.*

*É importante destacar que essas estimativas e cálculos são preliminares e podem variar de acordo com as características específicas da Unidade Básica de Saúde e da região em questão. É fundamental contar com uma equipe multidisciplinar de profissionais especializados em arquitetura e engenharia para realizar uma análise detalhada e precisa das necessidades da UBS e desenvolver os projetos arquitetônicos e complementares adequados para uma possível reforma.*

### **7.3 Descrição das áreas**

#### **ÁREA DO TERRENO - 5.806,00 m<sup>2</sup>**

Terreno com edificação existente de 428,95 m<sup>2</sup> onde se encontra o Setor administrativo, as instalações sanitárias, Depósitos e consultórios.

#### **ÁREA EXISTENTE – 428,95 m<sup>2</sup>**

A edificação que passará por reforma é a ala antiga da UBS, abrangendo 195,84 m<sup>2</sup>. Além disso, na área externa, será realizada pintura em todo o seu perímetro.

### **7.4 Setorização**

Os seguintes ambientes serão objeto de reforma, conforme especificações constantes na documentação técnica (planilha orçamentária e projeto arquitetônico):

SETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: copa; almoxarifado; banheiros de acesso exclusivo dos funcionários (masculino e feminino); abrigo para compressor; dispensa; depósito; lavanderia.

SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: recepção e espera; banheiros masculino, feminino e de PNE; cobertura externa; consultórios.

## **7.5 Descrição dos ambientes**

## 7.5.2 Áreas existentes a reformar

EXEMPLO:

BLOCO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO					
Cód.	Ambiente	Atividades desenvolvidas e observações	Numero de postos de trabalho	Mobiliários necessários	Acessórios e equipamentos necessários
03	Sala Gerente Administrativo	- Gerência administrativa.	-	- 1 mesa de escritório em "L" - 1 cadeira - 2 cadeiras para atendimento - 1 armário baixo de duas portas	- 1 computador - 1 monitor - 1 telefone
06	I.S. Masc.	- Instalação sanitária masculina (reformar a IS existente) inserindo um mictório	-	- 1 bacia sanitária - 1 lavatório 1 - mictório	- 1 porta saboneteiro líquido - 1 papeleira - 1 toalheiro (p/ toalha de papel) - espelho
07	I.S. Fem.	- Instalação sanitária feminina OBS: Adequar a instalação sanitária existente .	-	- 1 bacia sanitária - 1 lavatório	- 1 porta saboneteiro líquido - 1 papeleira - 1 toalheiro (p/ toalha de papel) - espelho
08	Depósito	- Ambiente para depósito de materiais em geral que não se encontram em uso.	-	-	-
09	Depósito de materiais de limpeza (DML)	- Ambiente para guarda de materiais de higienização – produtos de limpeza e utensílios (baldes, vassouras, rodos, etc);  OBS: Adequar o sanitário existente para DML inserir ponto de água para tanque.	-	- 1 armário de aço	- 1 tanque
10	I.S. PNE	- Instalação sanitária para portadores de necessidades especiais	-	- 1 bacia sanitária especial - 1 lavatório adaptado	- 1 porta saboneteiro líquido - 1 papeleira - 1 toalheiro (p/ toalha de papel) - barras de apoio para paredes e porta - espelho com inclinação
11	Sala de Arquivo	- Ambiente para guarda de documentos administrativo (arquivo morto).	-	- 6 estantes abertas de aço - 1 mesa pequena de apoio	-
12	Circulação	- Área de ligação dos espaços.	-	-	-
13	Copa	- Área para café e água	1	- 1 bancada de granito com armários inferiores - 1 armário superior	- 1 cafeteira - 1 forno microondas - 1 frigobar - 1 bebedouro refrigerado com galão de água

## 8. PRÉ DIMENSIONAMENTO

### 8.2 Pré dimensionamento – áreas a reformar

EDIFICAÇÃO EXISTENTE – BLOCO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO			
Cód.	Descrição	Area – m2	
01	I.S. Masc.		3,33
02	I.S. Fem.		3,33
03	Depósito		1,62

04	Almoxarifado	5,44
05	Copa	5,44
06	I.S. Masc (funcionários)	3,52
07	I.S. Fem. (funcionários)	3,52
08	Abriço p/ compressor	1,17
09	Dispensa	0,70
10	Lavanderia	1,86
11	Circulação	32,68
12	Consultórios	75,39
13	Cobertura Externa	11,28
14	Recepção/Espera	23,97
TOTAL A REFORMAR (ÁREA INTERNA S/PAREDES) – m2		173,25
TOTAL A REFORMAR (ÁREA INTERNA C/ PAREDES) – m2		195,94

#### 8.4 Resumo geral da áreas

QUADRO RESUMO		
ÁREAS A REFORMAR		
	Descrição	Area – m2
	ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO (S/PAREDES)	131,34
	ATENDIMENTO AO PÚBLICO (S/PAREDES)	41,91
	TOTAL GERAL A REFORMAR (C/PAREDES)	195,94

## 9. PROJETOS

### 9.1 Lista de projetos existentes

Item	Descrição	Sim	Obs
1	Levantamento Topográfico		
2	Sondagem Geológica		
3	Ensaio de Percolação		
4	Projeto de Terraplanagem		
5	Projeto de Pavimentação		
6	Levantamento Arquitetônico		
7	Elaboração de Layout dos ambientes		
8	Projeto de Interiores		
9	Projeto de Comunicação Visual		
10	Elaboração de Maquete Virtual (perspectiva humanizada)		
11	Projeto de Acessibilidade		
12	Projeto Arquitetônico Básico	X	
13	Projeto Arquitetônico Executivo		
14	Projeto de Restauro		
15	Projeto Executivo de Paisagismo		
16	Projeto de Fundação		
17	Elaboração de Relatório Técnico		
18	Elaboração de Laudo de Fundação		
19	Projeto Executivo Estrutural de Concreto		
20	Projeto Executivo Estrutural de Madeira		
21	Projeto Executivo Estrutural de Estrutura Metálica		
22	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Água Fria		
23	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Água Quente		
24	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Esgoto Sanitário		
25	Projeto de Captação de Águas Pluviais		
26	Projeto de Drenagem		
27	Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais		
28	Projeto de Tratamento de Resíduos		
29	Projeto Executivo de Cabines de Transformação		
30	Projeto Executivo de Instalações Elétricas		
31	Projeto Executivo de Captação de Energia Solar		
32	Projeto de Modificação de Entrada de Energia		
33	Projeto Executivo de Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica - SPDA		
34	Projeto Executivo de Telefonia		
35	Projeto Executivo de Lógica		
36	Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica		
37	Projeto Executivo de Circuitos Fechado de Televisão, Segurança, Sonorização e Similares		
38	Projeto Executivo de prevenção Contra Incêndio e Pânico		
39	Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)		
40	Projeto de Radioproteção		
41	Projeto de Gases Medicinais		
42	Projeto Acústico		
43	Projeto para Instalação de Transporte Vertical (elevadores/plataformas elevatórios/monta cargas)		
44	Orçamento Estimativo da Obra		
45	Regularização de construções existentes		
46	Anexação de lotes		
47	Subdivisão de lotes		
48	Elaboração de desenhos técnicos		
49	Projeto de Avaliação Pós Ocupação (APO)		
50	Projetos Ambientais (EIA / RIMA / LP / LI / LO)		
51	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC		
52	Projeto do Canteiro de Obras		

53	Projeto de Impermeabilização		
54	Projeto de Automação		
55	Outros, descreva:		

## 10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA

Considerando as especificações técnicas dos projetos anexos, estimou-se o valor global de **R\$ 147.415,42 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com a planilha orçamentária apresentada.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Com base nas informações anteriores, a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) demonstra ser um empreendimento viável e necessário para atender às demandas da população municipal de cerca de 13.060 habitantes (conforme censo IBGE/2022). A UBS atualmente possui uma área de cerca de 400 m<sup>2</sup> e atende de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.*

*A estimativa do número médio de atendimentos diários, considerando uma média nacional de 3,5 consultas por habitante ao ano, resulta em aproximadamente 45 atendimentos diários. Com essa demanda, é essencial que a capacidade dos ambientes, como recepção, salas de espera, consultórios e salas de procedimentos, seja dimensionada de forma adequada para garantir o atendimento eficiente e confortável dos usuários.*

*Além disso, é fundamental que a UBS atenda às exigências ambientais e de desempenho das instalações especiais, incluindo iluminação, ventilação, climatização e sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e sanitários. Essas exigências devem ser atendidas para garantir o conforto, segurança e eficiência das atividades realizadas na UBS.*

*A reforma também permitirá a adequação dos equipamentos e mobiliário, proporcionando melhores condições para o atendimento dos usuários e acomodação adequada no ambiente. Além disso, serão contempladas as necessidades de espaços de espera e circulação, considerando o fluxo de movimentação das pessoas dentro da UBS.*

*Ao realizar um levantamento detalhado das instalações existentes, incluindo as condições das coberturas, revestimentos e acabamentos, bem como a análise da estrutura da edificação, será possível subsidiar o projeto de arquitetura e engenharia para a reforma, garantindo que as intervenções necessárias sejam realizadas de forma adequada e eficiente.*

*Portanto, com o devido planejamento, análise técnica e profissionais especializados, a reforma da Unidade Básica de Saúde é viável e representará uma importante melhoria nas condições de atendimento à população, proporcionando um espaço adequado, seguro e confortável para a prestação dos serviços de saúde. A UBS reformada terá a capacidade de atender às demandas da comunidade de forma mais eficiente e satisfatória, promovendo a qualidade de vida e bem-estar dos usuários e*



*contribuindo para o interesse público na área da saúde.*

**JOAO  
VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:42  
117378803**

Assinado de  
forma digital por  
JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:4211737  
8803  
Dados: 2023.08.03  
11:24:46 -03'00'

# ANEXOS

## I Matrícula do Imóvel

### REGISTRO DE IMÓVEIS

*Sultana M. Tomazoni de Almeida Pinto*  
OFICIALA  
Rua Paraná, 511  
Fone/Fax (43) 3551-1693  
CEP 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - Pr.

**REGISTRO GERAL**

FICHA

Registro de Imóveis  
Ribeirão do Pinhal-PR

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 10.397

Registro Geral de Imóveis  
Certifico que o selo de autenticidade foi  
afixado na última folha deste documento.

MATR. 10.397 DATA.- 10 de novembro de 2010.-  
IMÓVEL.- Um (1) lote de terreno urbano, denominado de lote nº 01 situado na quadra nº 21, desta cidade, com a área de cinco mil oitocentos e seis (5.806,00) metros quadrados, sem benfeitorias, tendo o terreno o seguinte roteiro:- Pela frente confrontando-se com a Rua Paraná com 58,00 metros ;pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno, 34,60 metros, segue-se confrontando-se com o lote 02, desde defletindo 90° a direita segue-se confrontando com o mesmo lote 02, até a divisa com a Rua Espírito Santo, numa distância de 30,00 metros, desde defletindo 90° a esquerda segue-se confrontando com a Rua Espírito Santo, numa distância de 53,40 metros, até a divisa com a Rua Julio Farah ; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com 58,00 metros, confrontando-se com a Rua Vereadora Ruth Martinez Correa, desde defletindo 90° a direita segue-se confrontando-se com o lote 02, numa distancia de 30,00 metros, desde defletindo com 90° a esquerda, segue-se confrontando-se com o lote 02 até a divisa com a Rua Julio Farah, numa distância de 30,00 metros e pelos fundos com 58,00 metros, confrontando-se a Rua Julio Farah. -PROPRIETÁRIOS.- MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42-REGISTRO ANTERIOR.- Matrícula nº 9.384 Livro 2, deste cartório.- O ESCRIVENTE.-Luiz Fernando da Silva.-

CERTIFICO que a presente matricula foi aberta através de requerimento dos proprietários em forma legal ,datado de 10/Novembro/2010, em virtude de sub-divisão da matricula anterior.-Dou fé.- Ribeirão. do Pinhal, 10 de novembro de 2010.- O ESCRIVENTE.- Luiz Fernando da Silva.--



SEGUIE NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial

Continuação da Matrícula nº 10.397.

## Certidão



Certifico nos termos do §1º do art. 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216 de 30/06/1975 que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 10.397 em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ÔNUS REAIS e de Registro de Citação de AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, atualizada até a presente data.- O referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal-PR, 10 de Fevereiro de 2022.-

- ( ) Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial
- (x) Luiz Fernando da Silva - Substituto
- ( ) Luis Gustavo Casari Rodrigues - Escrevente Substituto



Rua Paraná, nº 511, centro, Ribeirão do Pinhal-PR



Município de Ribeirão do Pinhal - 2022  
Extrato Contribuinte

inscrição municipal	indicação fiscal	quadra	lote
71650	01.01.000.0054.0340.001	0054	0340
contribuinte	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42		
endereço	RUA PARANA, 983 - CENTRO		
telefone	4335518300		
distrito	01 SEDE		
área terreno	área construída	loteamento	Conversão
5.806,00	808,00	testada principal	valor venal
quadra RI	lote RI	58,00	não apurado
21	01	quota terreno	

Resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Imóvel urbano - 71650	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Não existem registros para exibir.

Crêterios de seleção:

Cadastro: Imóvel urbano  
Inscrição municipal: 71650  
Exercícios: 1998 até 2022  
Consultar parcelas a vencer: Sim  
Consultar parcelas pagas: Não  
Consultar parcelas isentas/imunes: Não

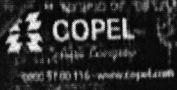
STM 500.2067n

alan, 18/02/2022 09:06:39

VI Fotocópia da fatura da SANEPAR

<b>SANEPAR</b> <small>Companhia de Saneamento de Paraná</small> <small>EMPRESA REGULADA Nº 001-02 DE 18.12.2009-1</small>		<b>FATURA AGRUPADA</b>		
ORÇÃO MUNICIPAL 51-PREFEITURA MUNICIPAL URPC	CÓDIGO 0922.6019	REFERÊNCIA 06/2023 F 5		
ORÇÃO AGRUPADOR 0922001-PREF MUNIC RIBEIRAO DO PINHAL 76.968.064/0001-42	NOME DO AGRUP. 7226.0013	VENCIMENTO 26/07/23		
RUA PARANÁ 8640-000 RIBEIRAO DO PINHAL 00883	EMISSÃO 11/07/2023	FOLHA 4		
MATÉRIAS-CARGAS-CONSUMOS-RENTAL-LEITURA-CORRETORES-ENFERMAGEM-SERVICIOS	ÁGUA	ESGOTO	SERVICIOS	VALOR
20651121 070 A222R000369751 242 40 R VER OLÍMPIO VIEIRA S/N PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL			544,00 430,27	979,26
22666782 070 A182R00331951 2255 45 R LYONS CLUB S/N PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL			498,21 0,00	498,21
25179580 070 Y22AA019008741 5 R DES ANTONIO F. F. DA COSTA S/N PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL			88,16 0,00	88,16
25179579 070 Y22AA018713941 80 5 R PRACA ERASMO CORDEIRO S/N PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 JUROS MORATORIOS 01/01 JUROS MORATORIOS 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01			85,25 0,00 1,84 0,79 0,31 0,89	88,03
28655475 070 Y18AA016085741 2261 24 R ESPIRITO SANTO S/N PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 JUROS MORATORIOS 01/01 JUROS MORATORIOS 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01			249,24 160,59 6,87 3,16 1,09 2,63	462,38
28656602 070 Y20FA005781241 73 5 R SANTOS DUMONT 00555 PREFEITURA MUN. RIB. DO PINHAL			88,16 70,53	158,69
32965100 070 Y22AA018714641 100 15 R B VILA ALMEIDA S/N PREFEITURA MUN RIB. DO PINHAL			155,66 0,00	155,66
34417857 070 A222R000376751 87 60 R PROF LEA BRANCO DOS SANTOS S/N PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL			670,28 0,00	670,28
36148028 070 Y18AA030589641 402 5 R EUGENIO P. OLIVEIRA 00468 PREFEITURA RIBEIRAO DO PINHAL MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 JUROS MORATORIOS 01/01 JUROS MORATORIOS 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01			90,43 72,35 3,08 1,34 0,52 1,15	168,87
36056739 070 Y18AA023864241 335 30 R VER LUCIANO DE M. COELHO 00186 PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01 JUROS MORATORIOS 01/01 JUROS MORATORIOS 01/01 AT. MONET. P/ ATRASO 01/01			318,64 254,31 6,39 2,68 1,11 2,34	586,07
VALOR PARA PAGAMENTO				VALOR TOTAL CONTINUA

# VII Fotocópia da fatura da COPEL



**COPEL**  
 Companhia Paranaense de Energia Elétrica  
 C.A.S. S/A  
 Caixa Postal 118 - São Paulo, Paraná  
 CEP 81531-900 - Fone: (41) 3350-1111  
 www.copel.com.br


---

<b>Nome:</b> MUNICIPIO DE REBELO DO PINHAL	<b>Lançamento:</b> 88888888	<b>Ledura anterior:</b> 22/06/2023	<b>Ledura atual:</b> 21/06/2023	<b>Nº de dias:</b> 99	<b>Preço de ligação:</b>
--	-----------------------------	------------------------------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------------

**Endereço:** R Espírito Santo - Centro da Criança e da Mulher - Centro  
 CEP: 86850-000  
 Cidade: Rebello do Pinhal - Estado: PR  
 CEP: 75000000-42  
 Fone: 00000000

**UNIDADE CONSUMIDORA:**  
88888888

**CATEGORIA CLIENTE:**  
43346788

**QR CODE**  


Consulta Financeira de Débito em Nome do Consumidor por meio do aplicativo em seu Smartphone  
 12 anos de validade  
 2023 8888 8888 8888 8888 8888 8888 8888 8888 8888 8888 8888  
 Produto de Referência: 43346788 - 43346788 - 43346788 - 43346788

PER. MÊS - ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2023	26/07/2023	R\$492,90

Item de Tarifas	Unid	Quant	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Sub. (R\$)	Taxa (R\$)	Outros (R\$)	Outros (R\$)	Sub. (R\$)	Total (R\$)
ENPS+L.E.T+L.P.A+B	Unid	01	0,00000	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENPS+L.E.T+L.P.A+B	Unid	01	0,00000	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PER. MÊS - ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2023	26/07/2023	R\$492,90

**Reservado ao Fisco**

RECEBIDO FISCAL: 22082023

A108.ECDB.AFDC.EBE1.BA4C.01BE.1060.75A

**RECEBIDO DE VENCIMENTO**

INCLUI NA FATURA PROPOSTA E CORRIGE A RELEVANCIA DAS ANTES, QUANTO A QUALQUER TEMPO que se houver e independente de valores não relacionados e prazos de validade, desde que não seja objeto de disputa.  
 Produto de Referência: 43346788 - 43346788 - 43346788 - 43346788

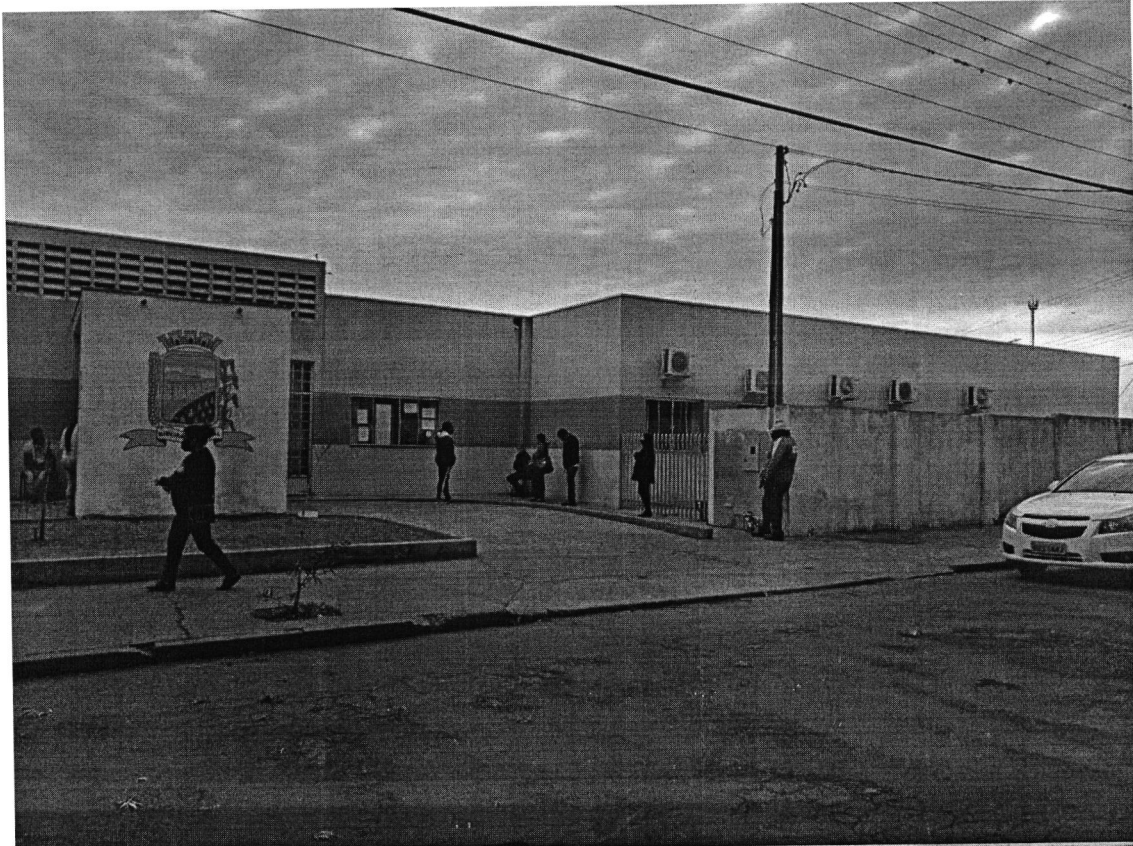
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
88888888	06/2023	26/07/2023	R\$492,90

Número da fatura: FAT-01-20234702604008-7

**COPEL**

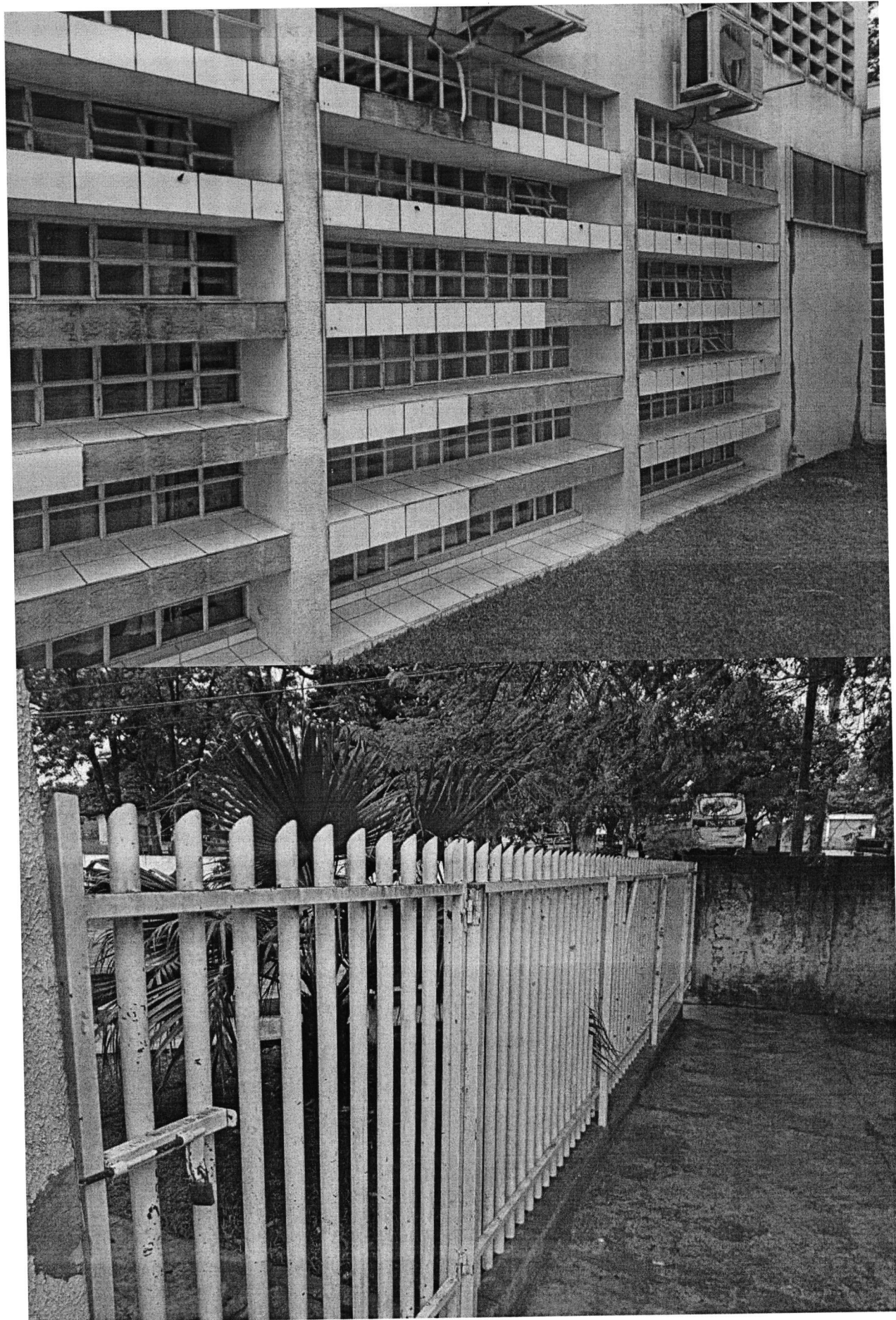
NÃO RECEBER - FATURA AGRUPADA

IX Relatório Fotográfico







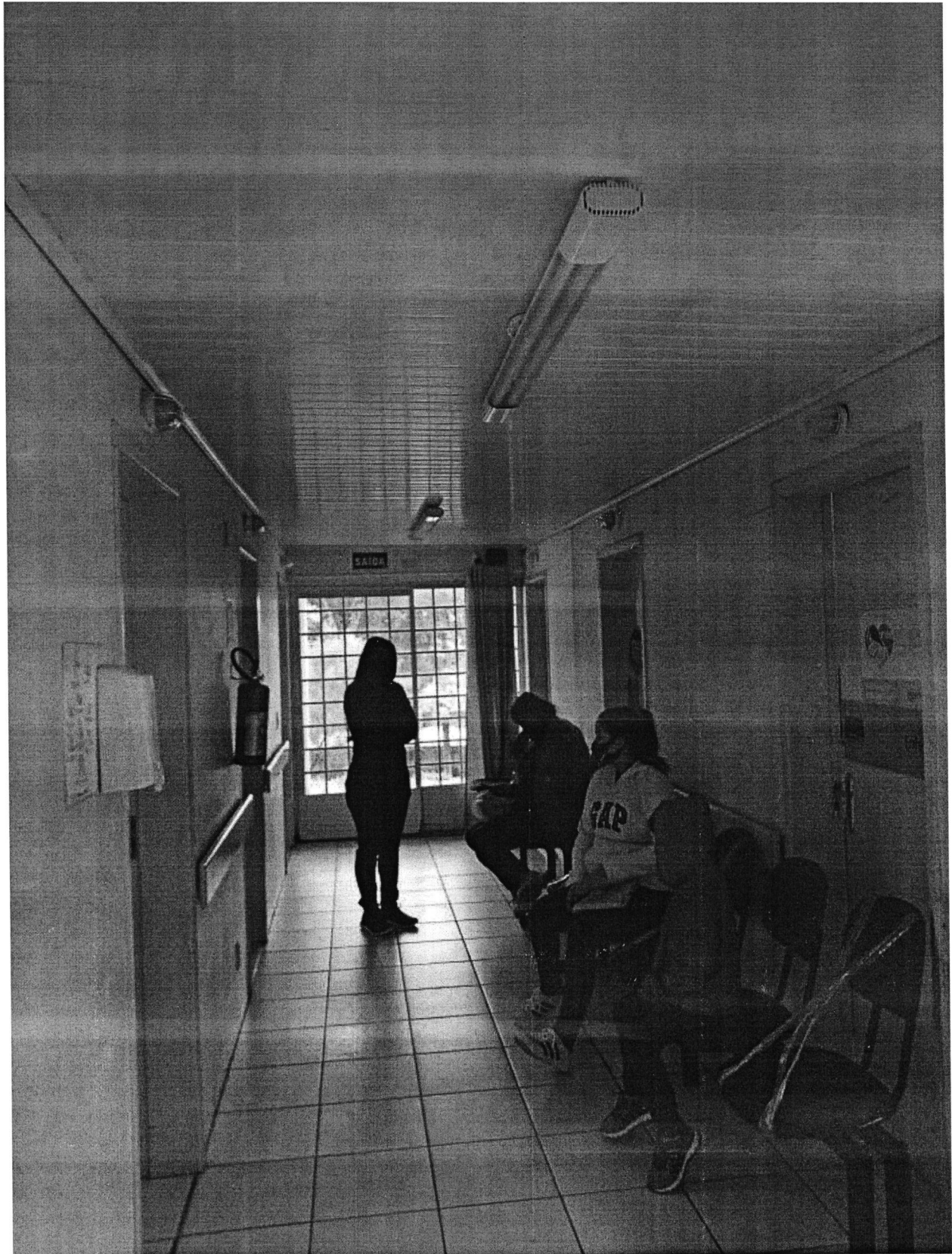
















1. Responsável Técnico

**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1715278763

Carteira: PR-152855/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ESPÍRITO SANTO, 853

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - JOSÉ A. DE MORAES. CENTRO - RIBEIRAO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 22/02/2023

Previsão de término: 22/02/2024

Coordenadas Geográficas: -23,409004 x -50,358309

Finalidade: Saúde

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria

432,70

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRAR-SE DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO ARQUITETÔNICO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA USF DA MULHER

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, registro Crea-PR PR-152855/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/02/2023 e hora 16h32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 23/02/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230970188





## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

**Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes**

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM

DATA: 29/03/2023

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85

MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

BDI (%): 28,35

ART Nº 1720215301840

PR-152.855/D



**PARANÁ**  
EDIFICAÇÕES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
									R\$ 1.821,72
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,50	275,00	352,96	1.588,32	
1.2	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	UD	1,00	181,85	233,40	233,40	
									R\$ 3.319,56
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						
2.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,00		0,00	0,00	
2.2	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	0,00		0,00	0,00	
2.3	SINAPI	84084	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M2	0,00		0,00	0,00	
2.4	SINAPI	85383	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS (REF FEV/2017)	M	347,00	3,24	4,16	1.443,52	
2.5	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,00		0,00	0,00	
2.6	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	0,00		0,00	0,00	
2.7	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	0,00		0,00	0,00	
2.8	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,00		0,00	0,00	
2.9	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,00		0,00	0,00	
2.10	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	365,70	4,00	5,13	1.876,04	
									R\$ 21.308,20
<b>3</b>			<b>COBERTURA</b>						

JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:42117378  
803

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01  
15:49:12 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM

DATA: 29/03/2023

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85

MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

BDI (%): 28,35

ART Nº 1720215301840

PR-152.855/D



PARANÁ  
EDIFICAÇÕES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	0,00		0,00	0,00	
3.2	SINAPI	72086	RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	0,00		0,00	0,00	
3.3	SINAPI	102225	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	365,70	31,49	40,42	14.781,59	
3.4	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	33,00	34,10	43,77	1.444,41	
3.5	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	108,24	21,69	27,84	3.013,40	
3.6	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	24,00	67,16	86,20	2.068,80	
									R\$ 47.470,16
4			<b>PINTURA INTERNA</b>						
4.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	493,88	3,79	4,86	2.400,26	
4.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	493,87	21,17	27,17	13.418,45	
4.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	493,87	16,81	21,58	10.657,71	
4.4	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	188,98	36,66	47,05	8.891,51	
4.5	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	188,98	26,85	34,46	6.512,25	

JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:421173788  
03

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01  
15:49:27 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

**Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes**

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM

DATA: 29/03/2023

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85

MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

BDI (%): 28,35

ART Nº 1720215301840

PR-152.855/D



**PARANÁ**  
EDIFICAÇÕES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.6	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	188,97	3,81	4,89	924,06	
4.7	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	188,98	19,24	24,69	4.665,92	
5			<b>PINTURA EXTERNA</b>						R\$ 16.271,97
5.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	615,43	3,79	4,86	2.990,99	
5.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	615,43	16,81	21,58	13.280,98	
6			<b>PISO</b>						R\$ 19.233,51
6.1	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	0,00		0,00	0,00	
6.2	SINAPI	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	0,00		0,00	0,00	
6.3	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	8,00	115,64	148,42	1.187,36	
6.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	249,52	8,86	11,37	2.837,04	
6.5	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	188,98	62,70	80,48	15.209,11	
7			<b>BANHEIROS</b>						R\$ -

JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803

Assinado de forma digital por

JOAO VITOR SIQUEIRA

SANTOS:42117378803

Dados: 2023.06.01 15:49:42 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM

DATA: 29/03/2023

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85  
MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal BDI (%): 28,35  
LEVANTAMENTO Nº: ART Nº 1720215301840  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PR-152.855/D



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.1	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	0,00		0,00	0,00	
7.2	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	0,00		0,00	0,00	
7.3	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	0,00		0,00	0,00	
7.4	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	0,00		0,00	0,00	
7.5	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	0,00		0,00	0,00	
7.6	SINAPI	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	0,00		0,00	0,00	
7.7	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	0,00		0,00	0,00	
8			<b>ESQUADRIAS</b>						R\$ -
8.1	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	0,00		0,00	0,00	
8.2	SINAPI	91324	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,00		0,00	0,00	
8.3	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,00		0,00	0,00	
8.4	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,00		0,00	0,00	

JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:42117378  
803

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01  
15:49:56 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM

DATA: 29/03/2023

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85

MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal

BDI (%): 28,35

LEVANTAMENTO Nº:

ART Nº 1720215301840

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PR-152.855/D



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
8.5	SINAPI	91327	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,00		0,00	0,00	
8.6	SINAPI	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	M2	0,00		0,00	0,00	
8.7	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,00		0,00	0,00	
8.8	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	0,00		0,00	0,00	
8.9	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	0,00		0,00	0,00	
									R\$ 3.145,00
9			<b>PROTEÇÃO</b>						
9.1	SINAPI	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	0,00		0,00	0,00	
9.2	SINAPI	74100/1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	0,00		0,00	0,00	
9.3	SINAPI	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	0,00		0,00	0,00	
9.4	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	62,50	11,55	14,82	926,25	
9.5	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	62,50	27,66	35,50	2.218,75	
									R\$ -
10			<b>ILUMINAÇÃO</b>						

JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:421173788  
03

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01  
15:50:13 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM

DATA: 29/03/2023

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85

MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

BDI (%): 28,35

ART Nº 1720215301840

PR-152.855/D



**PARANÁ**  
EDIFICAÇÕES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.1	SINAPI	38776	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UD	0,00		0,00	0,00	
10.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,00		0,00	0,00	
10.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,00		0,00	0,00	
									R\$ 26.350,74
<b>11</b>			<b>MURO DE ARRIMO</b>						
11.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	89,05	114,30	1.371,60	
11.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,50	151,43	194,36	97,18	
11.3	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	5,00	227,11	291,50	1.457,50	
11.4	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,00	15,99	20,52	410,40	
11.5	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,50	645,39	828,36	414,18	
11.6	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	24,00	93,28	119,72	2.873,28	
11.7	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	4,00	554,71	711,97	2.847,88	
11.8	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	48,00	213,72	274,31	13.166,88	
11.9	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,00	60,25	77,33	3.711,84	

JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:4211737880

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01 15:50:40  
-03'00'

3

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM

DATA: 29/03/2023

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85  
MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal  
LEVANTAMENTO Nº:  
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

BDI (%): 28,35  
ART Nº 1720215301840  
PR-152.855/D



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
									R\$ 4.060,62
12			<b>SEGURANÇA</b>						
12.1	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECI	UD	6,00	195,14	250,46	1.502,76	
12.2	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASS	UD	2,00	200,86	257,80	515,60	
12.3	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - S14 (SAÍDA DE EMERGENCIA)	UD	8,00	10,00	12,84	102,72	
12.4	SINAPI	37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - S1 (ROTA DE FUGA)	UD	20,00	14,18	18,20	364,00	
12.5	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - E5P (EXTINTOR DE INCÊNDIO)	UD	6,00	11,56	14,84	89,04	
12.6	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UD	15,00	28,78	36,94	554,10	
12.7	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	8,00	90,81	116,55	932,40	
									R\$ 4.433,94
13			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
13.1	SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M2	200,55	13,01	16,70	3.349,19	
13.2	SINAPI	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.AF_04/2019	M2	188,98	4,47	5,74	1.084,75	
									<b>TOTAL R\$ 147.415,42</b>

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01 15:51:00

-03'00'  
Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



**Identificação da Obra:**

Objeto Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes Órgão  
Endereço Rua Espírito Santo Nº 853  
Município Ribeirão do Pinhal Preço Máximo R\$ 0,00  
Área Construída 200,26 m² R\$ / m² ,00 R\$/m²  
Data 29/03/2023

**Identificação do Orçamentista:**

Nome Completo João Vitor Siqueira Santos  
Profissão Engenheiro Civil  
CREA / CAU N° PR-152.855/D  
ART / RRT N° ART N° 1720215301840  
Empresa Prefeitura de Ribeirão do Pinhal / 76.968.064/0001-42  
Telefone (43) 3551 - 8300  
E-mail pinhalengenharia@outlook.com

**Check-list da Documentação**

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803  
Assinado de forma digital por  
JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01 15:45:54 -03'00'

João Vitor Siqueira Santos  
Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

DATA: 29/03/23

PRÓPRIO: Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA  
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 853 MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal  
ORGÃO: SESA PROTOCOLO:

Nº LEVANTº: ORGANIZADO POR:  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Vitor Siqueira Santos CREA / CAU: PR-152.855/D  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ART / RRT Nº: ART Nº 172021530  
OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA DETERMINAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO  
EM CASO DE DIVERGÊNCIA OBSERVAR O DISPOSTO NA CONDIÇÃO GERAL Nº 04, RES. Nº 032/2011

Custo total da obra: R\$ 0,00

BDI (%)= 28,35% R\$ 0,00

Valor total da obra com BDI : R\$ 0,00

Prazo de execução : 180 DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = 0,00%

MÃO-DE-OBRA =

Referencial utilizado:

SINAPI MARÇO DE 2019 COM DESONERAÇÃO

Data-base:

Vigência: SEIL/PRED - MAIO DE 2019

Resolução Conjunta SEIL/PRED Nº 003/2019

JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42 117378803  
Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01 15:46:26 -03'00'

João Vitor Siqueira Santos  
Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

Resp. Aprovação  
Carimbo e Assinatura

Gerente  
Carimbo e Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
 PARANÁ EDIFICAÇÕES  
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes  
 PRAZO DE OBRA: 180 DIAS CORRIDOS  
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ -		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			28,35%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

JOAO VITOR SIQUEIRA  
 SANTOS:42117378803

Assinado de forma digital por

JOAO VITOR SIQUEIRA

SANTOS:42117378803

Dados: 2023.06.01 15:47:59 -03'00'

João Vitor Siqueira Santos  
 Responsável Técnico  
 Carimbo e Assinatura



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS



PRÓPRIO: Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes  
MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal  
EMPRESA: Prefeitura de Ribeirão do Pinhal / 76.968.064/0001-42

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

O profissional signatário deste, abaixo identificado, se responsabiliza pelo atendimento integral do contido nas Resoluções Conjuntas SEIL/PRED, que determinam os procedimentos para elaboração e apresentação de orçamentos/projetos, bem como pelo correto uso dos modelos e tabelas SEIL/PRED vigentes. O objeto deste Termo refere-se à correspondente ART abaixo

ART/RRT nº : ART Nº 1720215301840

CREA: PR-152.855/D

JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:42117378  
803

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01  
15:53:45 -03'00'

João Vitor Siqueira Santos

### TERMO DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

O profissional signatário deste, abaixo identificado, concede à SEIL/PRED a liberação dos direitos autorais relativos às composições de serviços por ele elaboradas correspondente a ART/RRT abaixo

ART/RRT nº : ART Nº 1720215301840

CREA: PR-152.855/D

JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:421173788  
03

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01  
15:53:58 -03'00'

João Vitor Siqueira Santos



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 853

DATA: 29/03/2023

MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes

RESP. TÉCNICO: João Vitor Siqueira Santos

ÓRGÃO PROP.:

BDI: 28,35%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	0	R\$ 0,00	R\$ 1.821,72	#REF!	#REF!	#REF!
2	0	R\$ 0,00	R\$ 3.319,56	#REF!	#REF!	#REF!
3	0	R\$ 0,00	R\$ 21.308,20	#REF!	#REF!	#REF!
4	0	R\$ 0,00	R\$ 47.470,16	#REF!	#REF!	#REF!
5	0	R\$ 0,00	R\$ 16.271,97	#REF!	#REF!	#REF!
6	0	R\$ 0,00	R\$ 19.233,51	#REF!	#REF!	#REF!
7	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#REF!	#REF!	#REF!
8	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#REF!	#REF!	#REF!
9	0	R\$ 0,00	R\$ 3.145,00	#REF!	#REF!	#REF!
10	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#REF!	#REF!	#REF!
11	0	R\$ 0,00	R\$ 26.350,74	#REF!	#REF!	#REF!
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 0,00	R\$ 138.920,86	R\$ 0,00	#REF!	#REF!
PERCENTAGEM (%)		0,00%	0,00%	0,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		180				

JOAO VITOR  
SIQUEIRA

SANTOS:4211737880

3

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.01 15:48:33

João Vitor Siqueira Santos  
Ass. Responsável pelo Orçamento  
Carimbo



1. Responsável Técnico

**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1715278763

Carteira: PR-152855/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

RUA PARANÁ, 983

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ESPÍRITO SANTO, 853

UBS JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES (UBS DA MULHER) CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 20/06/2023

Previsão de término: 20/06/2024

Coordenadas Geográficas: -23,40895 x -50,358261

Finalidade: Saúde

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Detalhamento, Especificação, Especificação arquitetônica, Laudo, Parecer técnico, Prescrição] de prevenção e combate a incêndio e pânico

Quantidade

460,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES REF. UBS JOSÉ A. MORAES (UBS MULHER).

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, registro Crea-PR PR-152855/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/06/2023 e hora 11h23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 20/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233156694





**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES**

Folha 01/02

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/ OU ÁREA DE RISCO**

Logradouro Público:	Rua Espírito Santo	N°:	853	Complemento:	UBS José Antônio de Moraes	
Bairro:	Centro	Município:	Ribeirão do Pinhal	UF:	PR	
Proprietário/ responsável pelo uso:	Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal					
CNPJ/CPF:	76.968.064/0001-42	Fone:	(43) 3551-8300			
Responsável técnico:	João Vitor Siqueira Santos					
N° do registro:	PR-152.855/D	Fone:	(43) 99610-0778			
Áreas (m²):	Existente:	460,00	A construir:	0,00	Total:	460,00
Altura (m):	6,00	N° de pavimentos:	01	Ocupação do subsolo:	Inexistente	
Uso, divisão e descrição da ocupação principal:	Serviços de Saúde e Institucionais NPT-014 (H / H-6)					
Risco:	Leve	Carga de incêndio:	300			

**2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS**

Estrutura Portante:	<input checked="" type="checkbox"/>	Concreto	<input type="checkbox"/>	Aço	<input type="checkbox"/>	Madeira	<input type="checkbox"/>	Outros
Estrutura de sustentação da cobertura	<input checked="" type="checkbox"/>	Concreto	<input type="checkbox"/>	Aço	<input type="checkbox"/>	Madeira	<input type="checkbox"/>	Outros

**3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

	Item	Observações
	Controle de Materiais de Acabamento	
<b>04</b>	Saídas de Emergência	
23	Iluminação de Emergência	
<b>25</b>	Sinalização de Emergência	
<b>08</b>	Extintores	
01	Brigada de incêndio	
	Outros (especificar)	

**4. RISCOS ESPECÍFICOS**

Item		Quantitativo
Armazenamento de líquidos inflamáveis/ combustíveis	1	
Gás Liquefeito de Petróleo	1	
Armazenamento de produtos perigosos	1	
Fogos de artifício		
Vaso sob pressão (caldeira)		
Outros (especificar)		

**5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

Item	Quantitativo
Tipos de escada	NE = escada não enclausurada (escada comum)
População	66

• Demonstrativo de cálculo (se necessário)

**6. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende as seguintes especificações:

- a. Possuir área total construída menor 1.500m<sup>2</sup> para risco leve e menor que 1.000m<sup>2</sup> para risco moderado ou elevado;
- b. Possuir altura igual ou inferior a 9,0m quando de risco leve;
- c. Possuir altura igual ou inferior a 6,0m quando de risco moderado ou elevado;
- d. Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento;
- e. Não comercializar ou armazenar volume superior a 250L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível;
- d. Não armazenar volume superior a 190kg (cento e noventa quilogramas) do GLP.



### 7. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergências se encontram de acordo o constante na NPT 011 – Saídas de Emergência

### 8. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com a NPT 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.

Agente extintor	Quantitativo / Capacidade extintora
Carga de pó ABC	04 / 2-A: 20-B: C
Carga de pó BC	02 / 20-B: C
Carga d'água pressurizada	02 / 2-A
Carga de Dióxido de Carbono (CO2)	
Outros (especificar)	

### 9. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com a NPT 020 – Sinalização de emergência.

Tipo de sinalização / Código da Placa	Quantitativo
Rota de Fuga Continuada / S1	05
Saída de Emergência / S14	04
Extintor de Incêndio / E5	08
Sinalização de Piso para Extintores / E17	08

### 10. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem adequadamente ao disposto na NPT 010 – Controle de material de acabamento e revestimento.

Finalidade do material	Classe dos materiais empregados
Piso	
Parede e divisória	
Teto e Forro	

### 11. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a iluminação de emergência foi adequadamente instalada na edificação de acordo com a NPT 18/2014 – Iluminação de Emergência.

### 12. AVALIAÇÃO DO GLP

Declaro que a central de GLP atende ao disposto na NPT 28 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), não havendo botijões de GLP no interior da edificação.

### 13. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

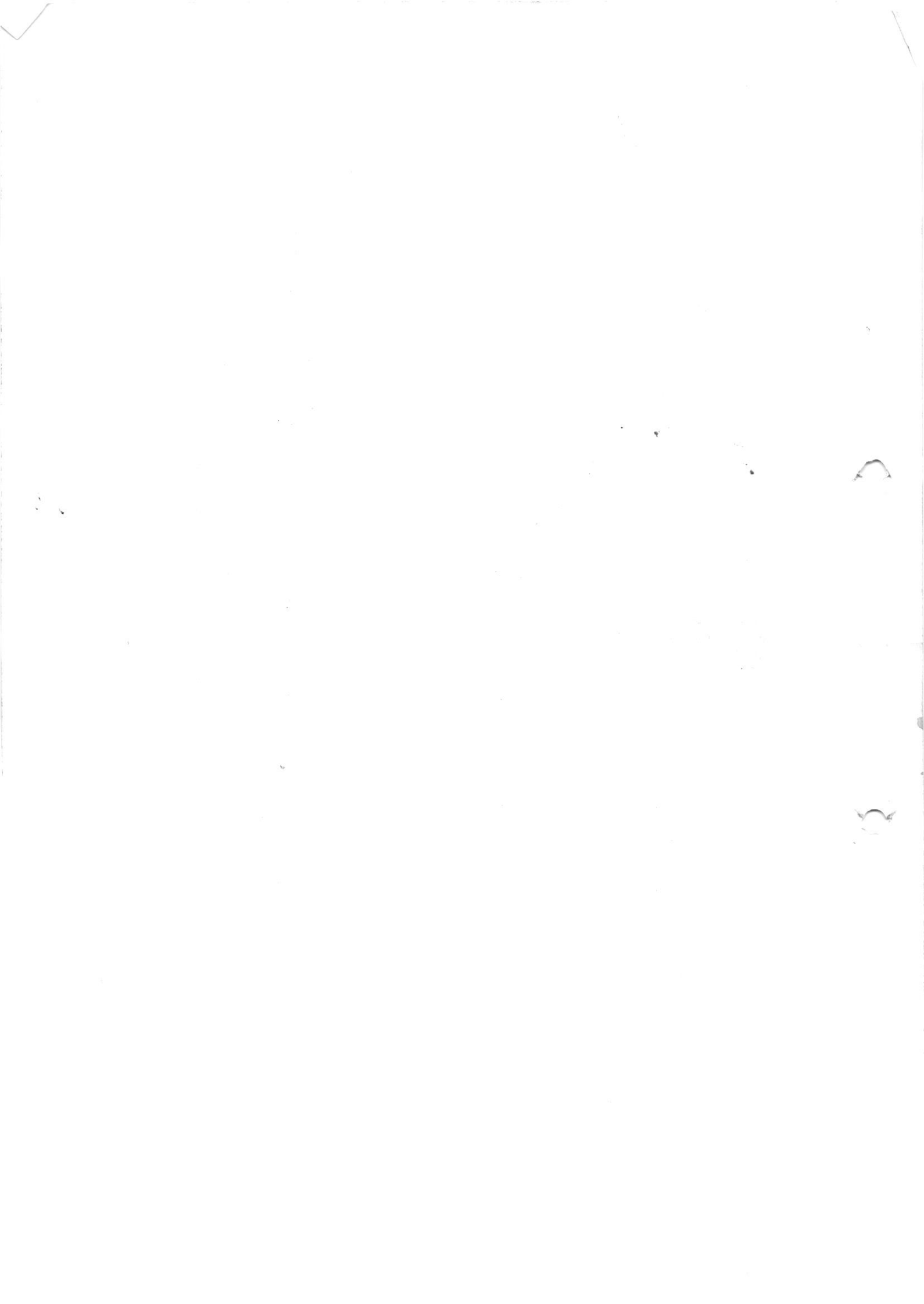
- Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de fiscalizações e de solicitação de documentos;
- Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentada;
- O registro de informações inverídicas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:4211737880  
3

Responsável técnico

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.20  
11:08:25 -03'00'

Proprietário/ Responsável pelo uso





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

Ribeirão do Pinhal, 21 de setembro de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa ***a contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma na UBS JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES (SAÚDE DA MULHER).***

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 147.415,42**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador  
E  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma UBS José Antônio de Moraes “Saúde da Mulher”, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 – Fundo Municipal de Saúde.

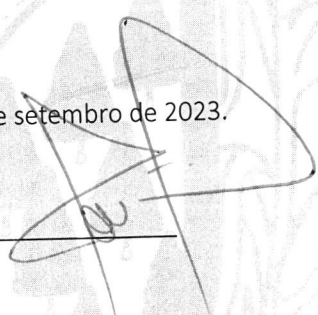
Projeto/Atividade - 10.301.0008.1026 – Reforma UBS José Antônio de Moraes

Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

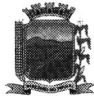
Código reduzido - 02871 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Saldo de dotação R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 21 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PARECER FINANCEIRO**

Valor R\$ 150.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de obra de reforma na UBS José Antonio de Moraes "Saúde da Mulher", conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 518.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**

**RIBEIRÃO DO PINHAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de Empresa especializada para a realização de obra de construção civil de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1 A municipalidade tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes. Nesse processo, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade.
- 1.2 A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio da estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família.
- 1.3 A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.
- 1.4 Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário que a UBS, além de bons profissionais, possua uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham. A Constituição brasileira de 1988 trouxe importantes modificações no sistema de saúde do país, a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) que foi implementado a partir de 1990. O SUS institucionalizou a universalidade da cobertura e do atendimento, assim como a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços de saúde para populações urbanas e rurais. Da Carta Constitucional e da legislação específica infere-se que o princípio da equidade pode ser trazido como igualdade de oportunidade de acesso aos serviços de saúde para necessidades iguais. Apesar da saúde enquanto direito universal ter sido assegurado pela Carta Magna Brasileira de 1988 que deve ser garantido pelo Estado, a despeito dos avanços conquistados, ainda se convive com a realidade desigual a excludente do acesso ao SUS.
- 1.5 Para entender melhor importância do acesso para a saúde da população, faz-se necessário, conceituá-lo. O acesso é um conceito complexo, empregado, muitas vezes, de forma imprecisa, e pouco clara na sua relação com o uso de serviços de saúde. É um conceito que varia entre autores e que muda ao longo de tempo e de acordo com o contexto. A terminologia empregada também é variável, acesso ou acessibilidade.
- 1.6 A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência. Ressalta ainda que "a estrutura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

física da UBS não seja um fator que dificulte a mudança das práticas em saúde das equipes saúde da família” (BRASIL, 2006, p.5).

- 1.7 A estrutura física da UBS deve ser de acordo a realidade local, e deve seguir alguns padrões como, por exemplo, seguir os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde. Modelos estes recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas, levando sempre em consideração a quantidade da população abrangida, o número médio dos usuários atendidos diariamente e dos profissionais que tendo esta estrutura poderão realiza de forma adequada suas atividades.
- 1.8 Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento a garantia a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades básicas de saúde dotando-as de recurso material e físico. É importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara.
- 1.9 A estrutura deve enfatizar as instalações elétricas se hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção.
- 1.10 Sendo assim, as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária a este atendimento é um desafio que a Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando visto que os investimentos do Ministério da Saúde vêm de forma reduzida. Essa missão faz parte da estratégia municipal para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica no Brasil.
- 1.11 Diante do exposto, verifica-se que a referida UBS necessita de reforma em sua estrutura para a adaptação do espaço existente visando à melhoria do fluxo de pacientes e funcionários, preservando o distanciamento social e garantindo à execução das atividades diárias do local, principalmente no que diz respeito a sua infra-estrutura, proporcionando uma melhora na ventilação do ambiente, preservando a estrutura existente e reparar os vícios construtivos ou avarias decorrentes da falta de manutenção regular no mesmo.

## 2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

## 4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Obra deverá ser executada conforme projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia, contando com os seguintes eventos:

SERVIÇOS PRELIMINARES  
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS  
COBERTURA  
PINTURA INTERNA  
PINTURA EXTERNA  
PISO  
BANHEIROS  
ESQUADRIAS  
PROTEÇÃO  
ILUMINAÇÃO  
MURO DE ARRIMO  
SEGURANÇA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## SERVIÇOS FINAIS

4.2 Para execução dos serviços, será necessário:

4.2.1 Apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove atividade relacionada com o objeto;

4.2.2 Apresentar prova de inscrição ou registro do(s) arquiteto(s) ou engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado (s) pela empresa no CAU ou CREA.

4.2.3 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

4.2.4 Realizar visita técnica obrigatória no Local da Obra, a mesma deverá ser acompanhada por funcionário do Departamento de Engenharia para emissão de Atestado de Visita, documento que deverá ser elencado nos documentos a serem exigidos no instrumento convocatório.

4.2.5 Apresentar garantia da execução Para maior segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura aplicadas à Contratada por falhas a ela associadas durante a execução da obra, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de 08 dias úteis após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

4.3 Recomenda-se que o contrato tenha prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos e que sua vigência seja de 90 dias após a conclusão dos serviços. O prazo de execução é sugerido pelo próprio projetista, conforme cronograma anexo. Pontuamos que esse prazo dependerá significativamente das condições meteorológicas apresentadas à época da execução dos serviços. O prazo de vigência de mais 90 dias após a conclusão dos serviços se justifica pela necessidade de avaliação da estrutura, mesmo após o recebimento definitivo do mesmo.

4.4 Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, devendo a contratação ser realizada para execução imediata, sendo realizados os pagamentos conforme atendimento das metas na execução dos serviços avançadas pelo Cronograma Físico-Financeiro. O regime de execução escolhido é o mais adequado porque permitirá o atendimento de necessidade determinada a partir de demanda pontual da unidade solicitante.

## **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1 O quantitativo dos serviços foi realizado a partir de levantamentos pormenorizados efetuados pelo Departamento de Engenharia, os quais foram agrupados conforme especificidade e ordenados para a sequência do método construtivo empregado. Seguem abaixo a relação de quantidades dos serviços a serem contratados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PÁGINA: 1 DE 7

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES									
Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes				ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85		PARANÁ EDIFICAÇÕES			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM				MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal		BDI (%): 28,35			
DATA: 29/03/2023				LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº 1720215301840			
				RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PR-152.855/D			
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1									R\$ 1.821,72
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	275,00	352,96	1.588,32	
1.2	DER	821000	Supporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	UD	1,00	181,85	233,40	233,40	
<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>									
2									R\$ 3.319,56
2.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,00		0,00	0,00	
2.2	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	0,00		0,00	0,00	
2.3	SINAPI	84084	APIÇAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	0,00		0,00	0,00	
2.4	SINAPI	85383	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS (REF FEV/2017)	M	347,00	3,24	4,16	1.443,52	
2.5	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_03/2021	M2	0,00		0,00	0,00	
2.6	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	0,00		0,00	0,00	
2.7	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	0,00		0,00	0,00	
2.8	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,00		0,00	0,00	
2.9	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	0,00		0,00	0,00	
2.10	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	365,70	4,00	5,13	1.876,04	
3			<b>COBERTURA</b>						R\$ 21.908,20

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

PÁGINA: 2 DE 7

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES									
Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes				ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85		PARANÁ EDIFICAÇÕES			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM				MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal		BDI (%): 28,35			
DATA: 29/03/2023				LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº 1720215301840			
				RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PR-152.855/D			
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	0,00		0,00	0,00	
3.2	SINAPI	72086	RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	0,00		0,00	0,00	
3.3	SINAPI	102225	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_03/2021	M2	365,70	31,49	40,42	14.781,59	
3.4	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	33,00	34,10	43,77	1.444,41	
3.5	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	108,24	21,69	27,84	3.013,40	
3.6	SINAPI	94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	24,00	67,16	86,20	2.068,80	
4			<b>PINTURA INTERNA</b>						R\$ 47.470,16
4.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	493,88	3,79	4,86	2.400,26	
4.2	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	493,87	21,17	27,17	13.418,45	
4.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	493,87	16,81	21,58	10.657,71	
4.4	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	188,98	36,66	47,05	8.891,51	
4.5	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	188,98	26,85	34,46	6.512,25	

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

PÁGINA: 3 DE 7

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										
PARANÁ EDIFICAÇÕES										
Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes										
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2023), DER (AGOSTO/2022), PREO (MARÇO/2022) SEM										
DATA: 29/03/2023										
					ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85		MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal			BDI (%): 28,35
					LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº 1720215301840			PR-152.855/D
					RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
4.6	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	188,97	3,81	4,89	924,06		
4.7	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	188,98	19,24	24,69	4.665,92		
<b>5 PINTURA EXTERNA</b>									<b>R\$ 16.271,97</b>	
5.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	615,43	3,79	4,86	2.990,99		
5.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	615,43	16,81	21,58	13.280,98		
<b>6 PISO</b>									<b>R\$ 19.233,51</b>	
6.1	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 4CM. AF_06/2014	M2	0,00		0,00	0,00		
6.2	SINAPI	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	0,00		0,00	0,00		
6.3	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	8,00	115,64	148,42	1.187,36		
6.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	249,52	8,86	11,37	2.837,04		
6.5	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	188,98	62,70	80,48	15.209,11		
<b>7 BANHEIROS</b>									<b>R\$ -</b>	

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

PÁGINA: 4 DE 7

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										
PARANÁ EDIFICAÇÕES										
Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes										
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2023), DER (AGOSTO/2022), PREO (MARÇO/2022) SEM										
DATA: 29/03/2023										
					ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85		MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal			BDI (%): 28,35
					LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº 1720215301840			PR-152.855/D
					RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
7.1	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	0,00		0,00	0,00		
7.2	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	0,00		0,00	0,00		
7.3	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	0,00		0,00	0,00		
7.4	SINAPI	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	0,00		0,00	0,00		
7.5	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	0,00		0,00	0,00		
7.6	SINAPI	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	0,00		0,00	0,00		
7.7	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	0,00		0,00	0,00		
<b>8 ESQUADRIAS</b>									<b>R\$ -</b>	
8.1	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	0,00		0,00	0,00		
8.2	SINAPI	91324	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,00		0,00	0,00		
8.3	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,00		0,00	0,00		
8.4	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,00		0,00	0,00		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico



Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PÁGINA: 5 DE 7



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA							
									
Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes		ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85							
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM		MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal							
DATA: 29/03/2023		BDI (%): 28,35							
		LEVANTAMENTO Nº: ART Nº 1720215301840							
		RESPONSÁVEL TÉCNICO: PR-152.855/D							
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
8.5	SINAPI	91327	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,00		0,00	0,00	
8.6	SINAPI	85010	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	0,00		0,00	0,00	
8.7	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,00		0,00	0,00	
8.8	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	0,00		0,00	0,00	
8.9	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	0,00		0,00	0,00	
9			<b>PROTEÇÃO</b>						R\$ 3.145,00
9.1	SINAPI	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	0,00		0,00	0,00	
9.2	SINAPI	74100/1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	0,00		0,00	0,00	
9.3	SINAPI	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	0,00		0,00	0,00	
9.4	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	62,50	11,55	14,82	926,25	
9.5	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	62,50	27,66	35,50	2.218,75	
10			<b>ILUMINAÇÃO</b>						R\$ -

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

PÁGINA: 6 DE 7

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA							
									
Reforma da Unidade Básica de Saúde José A. Moraes		ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85							
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2023), DER (AGOSTO/2022), PRED (MARÇO/2022) SEM		MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal							
DATA: 29/03/2023		BDI (%): 28,35							
		LEVANTAMENTO Nº: ART Nº 1720215301840							
		RESPONSÁVEL TÉCNICO: PR-152.855/D							
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.1	SINAPI	38776	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UD	0,00		0,00	0,00	
10.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,00		0,00	0,00	
10.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,00		0,00	0,00	
11			<b>MURO DE ARRIMO</b>						R\$ 26.350,74
11.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	89,05	114,30	1.371,60	
11.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,50	151,43	194,36	97,18	
11.3	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	5,00	227,11	291,50	1.457,50	
11.4	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,00	15,99	20,52	410,40	
11.5	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCX 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,50	645,39	828,36	414,18	
11.6	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	24,00	93,28	119,72	2.873,28	
11.7	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	4,00	554,71	711,97	2.847,88	
11.8	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	48,00	213,72	274,31	13.166,88	
11.9	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,00	60,25	77,33	3.711,84	

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PÁGINA: 7 DE 7

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA		ENDEREÇO: Rua Espírito Santo Nº 85 MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal		BDI (%): 28,35		LEVANTAMENTO Nº: ART Nº 1720215301840		RESPONSÁVEL TÉCNICO: PR-152.855/D			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO 2021), DER (AGOSTO/2022), PREB (MARÇO/2022) SEM		DATA: 29/03/2023											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C BDI	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL				
<b>12</b>										<b>SEGURANÇA</b>		<b>R\$ 4.060,62</b>	
12.1	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE FOS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNEC	UD	5,00	195,14	250,46	1.502,76					
12.2	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE	UD	2,00	200,86	257,80	515,60					
12.3	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 120 X 240 CM, EM PVC 400 MICRONS, COM SÍMBOLOS, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13434 - 814 - BANDA DE EMERGENCIA	UD	8,00	10,00	12,84	102,72					
12.4	SINAPI	37559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 120 X 450 CM, EM PVC 400 MICRONS, COM SÍMBOLOS, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13434 - 81 - POTA DE FUGA	UD	20,00	14,18	18,20	364,00					
12.5	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 120 X 120 CM, EM PVC 400 MICRONS, COM SÍMBOLOS, CORES E FOTOGRAFIAS CONFORME NBR 13434 - 239 - EXTINTOR DE INCENDIO	UD	6,00	11,56	14,84	89,04					
12.6	SINAPI	97599	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 12 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10_1000	UD	15,00	28,78	36,94	554,10					
12.7	SINAPI	102520	PLINTA DE SINALIZACAO VERTICAL DE SEGURANCA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICACAO MANUA, 2 DESENHOS, AF_15_1000	M2	8,00	90,81	116,55	932,40					
<b>13</b>										<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		<b>R\$ 4.433,94</b>	
13.1	SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M2	200,55	13,01	16,70	3.349,19					
13.2	SINAPI	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO, AF_04/2019	M2	188,98	4,47	5,74	1.084,75					
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 147.415,42</b>				

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Os custos unitários do orçamento base foram extraídos prioritariamente das tabelas de Insumos e Serviços SINAPI, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 7.983/2013; Os custos e as composições de serviços não previstos nas tabelas Sinapi foram viabilizados através de pesquisas de preços no mercado (para o caso de precificação de insumos/serviços) e também pelas tabelas oficiais constantes nos Sistemas de Orçamento de Obras;

6.2 As pesquisas de preços no mercado foram realizadas conforme instruções da IN nº 73/2020 e Decreto Federal nº 7.983/2013. No que tange a metodologia de análise dos preços coletados, foram utilizados como critério a média, a mediana: caso o coeficiente de variação dos preços fosse superior a 25%, a mediana, em caso contrário, a média. Para agregar confiabilidade à análise realizamos a avaliação estatística dos preços. Para tanto, foi utilizado o desvio padrão do conjunto amostral, aplicando limites superiores e inferiores de probabilidade de distribuição para pequenas amostras (T - Student) para uma significância de 75%, sendo possível assim obter os valores médios e medianos de preços, descartados, portanto, valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

6.3 Os custos da mão de obra possuem encargos sociais sem desoneração de INSS sobre a folha de pagamento, devido as características de empreitada da mão de obra dos serviços a serem executados na referida obra. O BDI para a obra foi calculado em conformidade com o Acórdão 2.622/2013-TCU.

6.4 O cronograma físico financeiro foi elaborado objetivamente, estipulando pagamentos por etapas. A medição da "Administração local da obra" foi ajustada para pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, a fim de evitar desembolsos indevidos da administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas de prazo de execução contratual, conforme fundamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O preço estimado para a execução do objeto e limite para a licitação é **R\$ 147.415,72** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

7.2 A composição dos custos se deu a partir da Tabela SINAPI/PR; Tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES, bem como pesquisas de Preços de mercado utilizados (profissionais lojas físicas e virtuais, revistas técnicas e órgãos correlatos).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto: contratação de empresa especializada de arquitetura e/ou engenharia para execução de obras de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes, conforme Cronograma Físico-Financeiro estabelecido.

8.2 A solução a ser adotada foi obtida através do desenvolvimento de estudo e demais projetos complementares de engenharia de modo a atender todos os parâmetros técnicos, normativos e legais relacionados à efetivação da demanda identificada no processo.

8.3 As atividades a serem executadas para materialização da solução podem ser agrupadas conforme a relação citada nos itens 04 e 05, devendo seguir expressamente todos os procedimentos, condições técnicas e parâmetros mínimos de materiais e equipamentos estabelecidos no instrumento convocatório a ser elaborado para esta contratação.

### **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.**

9.1 Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada.

9.2 Assim, o objeto da contratação não é divisível. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação.

9.3 Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

9.4 Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento, prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital.

9.5 Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração.

### **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Com a solução ora proposta, pretende-se a melhora da infra-estrutura propiciada aos pacientes e funcionários, bem como para a população da localidade em questão.

### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1 Providenciar autorização de acesso para os operários quando da realização dos serviços;

11.2 Garantir estrutura suficiente para a fiscalização efetiva da contratação;

11.3 Permitir que as obras sejam realizadas durante o funcionamento da UBS, ressaltando-se que grande parte de intervenção será efetuada na parte externa do recinto, dentre outras que eventualmente poderão ser elencadas nos documentos que irão compor o processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A construção civil é considerada uma das indústrias com maior impacto ambiental no mundo. De acordo com Ros e Mazoni (2006), a geração e disposição de resíduos da construção civil é a atividade que se destaca em termos de impactos ambientais, que também devem ser vistos enquanto problemas sociais e econômicos, dentre eles: esgotamento prematuro das áreas de disposição final de resíduos urbanos (aterros sanitários /lixões), já que o entulho de obras ocupa um grande volume nestes locais; obstrução de elementos de drenagem urbana de água, provocando riscos de enchentes; assoreamento, obstrução e poluição de rios, córregos e outros mananciais; poluição visual das cidades, já que parte desse material é depositada em áreas clandestinas, geralmente próximo às rodovias, dentro do perímetro urbano; contribuição para a proliferação de espécies indesejáveis como ratos, baratas e insetos, que podem atuar como vetores de doenças; custos adicionais para o governo, com limpeza em geral, que deixa de aplicar os recursos em outras áreas prioritárias, etc.; esgotamento prematuro de fontes de matérias-primas não-renováveis e que poderiam ser substituídas por agregados reciclados (como, por exemplo, cascalho de rio, brita, areia, etc.).

13.2 Entre os possíveis impactos ambientais da solução adotada destacam-se, sobretudo geração de resíduos de construção e demolição (RCD) - Classe A e B.

13.3 Para controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais indicados acima, é responsabilidade da empresa a ser contratado atender a Resolução CONAMA nº 307/2002, a qual estabelece as principais diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.


## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação de empresa especializada para a terceirização da referida obra.

## 15 – RESPONSÁVEIS

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

  
**NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

  
**PEDRO PRESTES**  
**SECRETARIO DE OBRAS**

  
**JOÃO VITOR SIQUEIRA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## MATRIZ DE ANÁLISES DE RISCOS.

### OBRA DE REFORMA DA ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMENTO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR (MERCADÃO MUNICIPAL)

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
AMBIENTAL	OCORRÊNCIA DE CHUVAS, ALAGAMENTOS, GEADAS, VENDAVAIS, QUEDA DE RAIOS, GRANIZOS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER.	NECESSIDADE DE SE REFAZER SERVIÇOS	A ADMINISTRAÇÃO DEVE PREFERENCIALMENTE PROGRAMAR A LICITAÇÃO PARA QUE A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OCORRA DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	A ADMINISTRAÇÃO ACEITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EQUIVALENTE AO NÚMERO DE DIAS DE CUVA ALÉM DA MÉDIA HISTÓRICA DO LOCAL DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA.	
		ALTERAÇÃO NO GRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	A CONTRATADA DEVE INCORPORAR NOS SEUS PREÇOS EVENTUAIS ENCARGOS COM OCORRÊNCIA CLIMÁTICA	TAMBEM SERÃO ADMITIDAS OUTRAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO ESTRITAMENTE PARA REPARAR OS ESTRAGOS OCASIONADOS POR OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS	
		AUMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS	A CONTRATADA DEVE PROCURAR CONCENTRAR ESFORÇOS EM PERÍODOS DE ESTIAGEM, INCLUSIVE PRORROGANDO OS TURNOS DE TRABALHO OU ABRINDO NOVAS FRENTE DE SERVIÇO.	INDEPENDENTE DO VOLUME E DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS, A CONTRATADA ASSUME INTEGRALMENTE QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPES DE TRABALHO OU DOS EVENTUAIS ESTRAGOS CAUSADOS.	
		PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU DE MATERIAIS ESTOCADOS	NOS PERÍODOS CHUVOSOS A CONTRATADA PODE EXECUTAR ATIVIDADES MENOS IMPACTADAS PELAS CHUVAS OU PROVIDENCIAR A LOCAÇÃO DE TENDAS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DOS SERVIÇOS.		
		DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS			
		DIFICULDADE DE ACESSO AO LOCAL DOS TRABALHOS			
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
CONSTRUÇÃO	ACIDENTES CAUSADOS POR QUEDA DE OBJETOS, OCORRIDOS COM TRABALHADORES DURANTE A OBRA E DESMORONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA MESMA	PARALISAÇÃO NAS OBRAS OU ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	OBEDIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EXISTENTES	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO	
		AUMENTO DOS CUSTOS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
		NECESSIDADE DE REPOR OS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA E		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

		SERVIÇOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS	DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE	
		RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS À PROPRIEDADE DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE RISCO E ENGENHARIA COM AS COBERTURAS ADEQUADAS.	
		INDENIZAÇÃO POR DANOS A EVENTUAIS VÍTIMAS	EXECUÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, TAPUMES, GUARDA-CORPOS, FECHAMENTOS, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PROTEÇÃO COLETIVA	
		CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA		
		MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO		
		RESPONSABILIDADE PENAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ENVOLVIDOS.		
<b>TIPO DE RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MATERIALIZAÇÃO</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
CONSTRUÇÃO	QUEDA DA ESTRUTURA EXISTENTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ACIDENTES COM OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS	AVALIAR AS CONDIÇÕES ATUAIS DA ESTRUTURA PARA DEFINIR A MELHOR ESTRATÉGIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE E CONTRATADA
		PERDA DOS MATERIAIS JÁ UTILIZADOS E DA MÃO DE OBRA JÁ EXECUTADA	ESCORAR CORRETAMENTE A ESTRUTURA ATUAL EXISTENTE	
		PARALISAÇÃO TOTAL DOS	EXECUTAR OS SERVIÇOS EM ETAPAS PARA MINIMIZAR OS RISCOS	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

<i>TIPO DE RISCO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MATERIALIZAÇÃO</i>	<i>MITIGAÇÃO</i>	<i>RESPONSABILIDADE</i>
CONSTRUÇÃO	ROUBOS E FURTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	DEIXAR OS MATERIAIS EM LOCAL SEGURO, PREFERENCIALMENTE EM LOCAL BEM ILUMINADO, COBERTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NOS PERÍODOS DE DESCANSO DOS TRABALHADORES	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		EVENTUAIS ATRASOS PARA AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS ITENS ENVOLVIDOS		
		EVENTUAIS DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE		

<i>TIPO DE RISCO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MATERIALIZAÇÃO</i>	<i>MITIGAÇÃO</i>	<i>RESPONSABILIDADE</i>
CONSTRUÇÃO	ACIDENTES OU QUEBRA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	ADOÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		ATRASOS PARA A AQUISIÇÃO OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	
		EVENTUAIS DANOS ÀS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE		



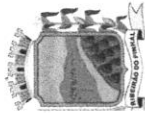


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	ATOS DE VANDALISMO QUE CAUSEM DANOS AS INSTALAÇÕES DAS OBRAS OU AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MOBILIZADOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		ATRASOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
		CUSTOS COM REPAROS OU DESCARTES DOS ITENS DANIFICADOS		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INADEQUADA DA CONSTRUÇÃO	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO OU DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS	EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ADEQUADOS A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E PREVISÃO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONSTANTES NO OBJETO CONTRATUAL	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO	AUMENTO DE CUSTOS INCORRIDOS PELA CONSTRUTORA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CUMPRIMENTO DAS OBSERVAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DA CONTRATADA	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO  AS PARTES CONVENCIONAM QUE REAJUSTES SALARIAIS CONCEDIDOS POR QUALQUER MOTIVO NÃO ENSEJARÃO A RECOMPOSIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.
		ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	PREVISÃO CONTRATUAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES	
		EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO TRABALHISTA	A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS REGRAS TRABALHISTAS E OUTRAS PREVISTAS NOS INSTRUMENTOS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
CONSTRUÇÃO	OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO A CONCLUSÃO DA OBRA OU O AUMENTO DE SEU CUSTO POR CULPA DO CONTRATADO.	ATRASO NA ENTREGA DA OBRA AUMENTO DOS CUSTOS	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
CONSTRUÇÃO	ERROS E DEFEITOS NA EXECUÇÃO QUE ENSEIEM A RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRA EM QUESTÃO.		ATRASO NA ENTREGA DA OBRA AUMENTO DOS CUSTOS DESPESAS COM A DEMOLIÇÃO E DESENTULHO DOS ITENS DEFEITUOSOS. CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA. ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ATUANTE	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
ADMINISTRATIVO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE QUE POSSAM AFETAR AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.	ATRASO NAS OBRAS EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COMO CONTRAPARTIDA FÍSICA	PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA SOBRE AS FATURAS EM ATRASO	NOS CASOS EM QUE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATANTE COMPROVADAMENTE AFETAR A EXECUÇÃO DA OBRA OU CAUSAR PREJUÍZOS AO CONTRATADO, O MESMO PRORROGARÁ E PROVIDENCIARÁ ADITAMENTO DO INSTRUMENTO, RESSARCINDO O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

				CONTRATADO ATRAVÉS DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS PERCAS E ATUALIZAÇÕES INFLACIONÁRIAS E ECONÔMICAS QUE VIEREM A OCORRER. EM CASO DE MEDIÇÕES AFERIDAS E NÃO QUITADAS NO PRAZO ESTIPULADO, HAVERÁ A DEVIDA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
		ATRASO NOS PAGAMENTOS OU AFERIMENTO DAS MEDIÇÕES EFETUADAS	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM CASOS DE ATRASOS EXTREMOS	SE A EMPRESA COMPROVAR ESTAR COM MÃO DE OBRA MOBILIZADA E FICAR OCIOSA, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM A INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS REGULARMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE FOLHAS DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS FISCALIS VÁLIDOS.
		AUMENTO DE CUSTOS RELATIVOS A CONTRATAÇÃO	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO ACARRETADO POR PARTE DO CONTRATANTE	AS PARTES CONVENCIONAM QUE NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OCIOSOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.
				, OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LOCADOS SERÃO INDENIZADOS PELO VALOR DA LOCAÇÃO NO PERÍODO DE PARALISAÇÃO E DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS CABÍVEIS
				AS PARTES CONVENCIONAM QUE NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE TAXA DE BDI, LUCROS, CUSTOS INDIRETOS OU QUALQUER TAXA EXTRA SOBRE OS VALORES INDENIZADOS
				SE SOUVER DETERMINAÇÃO PARA QUE A EMPRESA SE DESMOBILIZE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM O VALOR DOS CUSTOS PROVENIENTES, BEM COMO OS CUSTOS DA NOVA MOBILIZAÇÃO QUANDO A SITUAÇÃO SE ENCONTRAR RESOLVIDA.

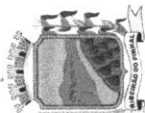


# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA EM QUESTÃO.	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO POR CONTA DA CONDENAÇÃO DO CONTRATADO.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS A CONTRATADA NO VALOR DAS DA CAUSA NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO SER INCLUÍDA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	
		PARALISAÇÃO DA OBRA POR ORDEM JUDICIAL.		

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
GEOLÓGICO	MUDANÇA NAS QUANTIDADES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESTIPULADOS NOS PROJETOS POR CONTA DAS ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÕES E CORRELATOS.	MODIFICAÇÃO DO CRONORAMA E DOS CUSTOS DA EXECUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
LEGAL	ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS FEDERAIS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO.	AUMENTO DOS CUSTOS DA OBRA	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.	CONTRATANTE E CONTRATADA COMPROVADAS AS ALTERAÇÕES, AS PARTES PODERÃO REACTUAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL.
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ÓRGÃO	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DE PARTE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO NO CASO DO CONTRATANTE SER	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATANTE POR CONTA DA REALIZAÇÃO DE OBRA POR FATORES ATROUBUIVEIS AO CONTRATADO.	CONTRATANTE PARA SE DEFENDER NO PROCESSO, BEM COMO PERDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS.	ACIONADO JUDICIALMENTE POR FATORES IMPUTÁVEIS AO CONTRATADO, BEM COMO EXIGÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
---	---	--

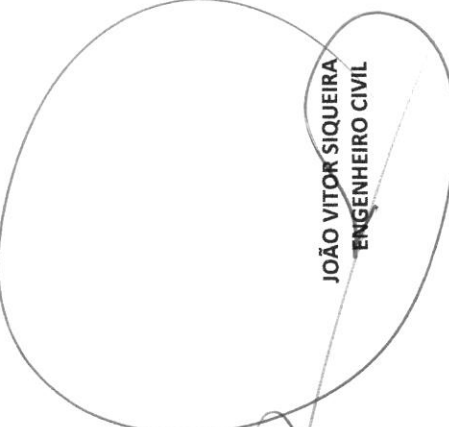
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	RISCO DE RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍDOS AO CONTRATADO	CUSTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO, POSSÍVEL PERECIMENTO DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E POSTERGAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADESE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, PREVENDO TAMBÉM A IMPUTAÇÃO AO CONTRATADO DE COMPENSAÇÃO POR QUAISQUER OUTRAS PERDAS E DANOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO POR CULPA DA RESCISÃO CONTRATUAL POR CULPA DO CONTRATADO.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

Ribeirão do Pinhal, 27 de junho de 2023.

RESPONSÁVEIS

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

  
PEDRO PRESTES  
SECRETÁRIO DE OBRAS

  
JOÃO VITOR SIQUEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL**

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2023**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DA CLASSE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 26 DE SETEMBRO DE 2023.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251/2023

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A realização da Concorrência Eletrônica será no dia **20/10/2023** com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 147.415,42** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 26 de setembro de 2023.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Agente de Contratação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251/2023

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital de "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", modo de disputa "**ABERTO**", visando a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, Decreto Municipal 020/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no *link* Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no *link* BLL COMPRAS.

DATA DA SESSÃO: **20/10/2023**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link- licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: **R\$ 147.415,42** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

## **01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Agente de Contratação responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 043/2023**, e-mail para contato: [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

## 1.5 DA VISTORIA:

1.5.1 As empresas deverão **OBRIGATORIAMENTE** realizar vistoria técnica do local onde o serviço será executado, sendo a ateste da mesma pelo Departamento de Engenharia parte integrante da documentação exigida. Tal evento é necessário para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, devendo ser efetuada por meio de profissional técnico (engenheiro/arquiteto) devidamente munido de instrumento de credenciamento assinado pelo responsável legal da empresa.

1.5.2 O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pinhalengenharia@outlook.com](mailto:pinhalengenharia@outlook.com) ou Fone (43) 3551-8309.

1.5.3 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação,

## 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entregado objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para execução dos serviços
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll–Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema. (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Relação de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Maquinários, Equipamentos e Aparelhamentos.
ANEXO 09	Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Composição dos Itens/ Cronograma Físico-Financeiro / Composição do BDI e Projetos Técnicos

## 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

4.3. Poderão participar MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **ANEXO 06**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo quando for o caso.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**ANEXO 07**).

### **05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

### PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [suporte@bll.org.br](mailto:suporte@bll.org.br), ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lance de julgamento.

5.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, em conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário / Marca e Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao seu aceite

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **ANEXO 09** deste Edital.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto**".

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais na fase de disputa; onde a plataforma definirá a ordem de classificação.

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

---

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

6.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

### **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **08. HABILITAÇÃO**

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo analisada a documentação exigida no ANEXO 03 somente da detentora da melhor oferta..

### **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

09.2. A impugnação poderá ser realizada através dos e-mails [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) / [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP. 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma BLL.

9.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos e esclarecimentos deverão ser protocolizados exclusivamente na plataforma BLL.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à municipalidade pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

## **12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do ANEXO 01 e Cláusula Segunda da Minuta do ANEXO 02.

## **13 - PAGAMENTO**

13.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

13.2 Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** no prazo de até 15 (quinze dias), contados da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

13.2.1 Boletim de Medição;

13.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

13.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

13.2.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio sede da Contratada

13.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

13.2.6 Certidão Negativa Municipal de Débitos para com a Fazenda Municipal da Contratada.

13.3 Na Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

13.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO.

## **15 - REAJUSTAMENTO**

15.1 Os preços contratuais serão irrealizáveis.

## **16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. “Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis”.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de setembro de 2023.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Agente de Contratação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes, conforme condições, quantidades e exigências abaixo especificadas:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	1627	Manutenção/reforma predial	01	SERVIÇO	R\$ 147.415,42	R\$ 147.415,42

#### RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:



### ESTUDO DE VIABILIDADE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES

PROCOLO: 16.763.648-9  
ORGÃO: SESA - Secretaria da Saúde do Paraná  
OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes  
LOCAL: Ribeirão do Pinhal - Pr  
DATA: 03/08/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**SESA - Secretaria da Saúde do Paraná**

**OBJETO:** Reforma da Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes  
**LOCAL:** Ribeirão do Pinhal - Pr

**Aprovação do Estudo de Viabilidade:**

---

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**PREFEITO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

Documento de referência:

**Caderno 01 – ESTUDO DE VIABILIDADE**  
Coletânea de Cadernos Orientadores  
Contratação de Obras e Serviços  
de Engenharia – EDIFICAÇÕES  
SEIL – PGE – CURITIBA - 2012



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. JUSTIFICATIVA .....	5
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE .....	7
3.1 Representantes da UBS .....	7
4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO .....	8
4.1 Localização.....	8
5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.....	10
5.1 Matrícula do imóvel .....	10
5.2 Guia de Consulta Prévia junto à prefeitura / Parâmetros Construtivos .....	10
5.4 Edificações existentes (se houverem) .....	10
5.5 Concessionárias .....	11
6. SOLICITAÇÕES GERAIS .....	11
7. PROGRAMA DE NECESSIDADES PRELIMINAR .....	12
7.1 Usuários.....	12
7.2 Descrição do Programa de Necessidades .....	12
7.3 Descrição das áreas .....	13
7.4 Setorização .....	13
7.5 Descrição dos ambientes .....	15
7.5.2 Áreas existentes a reformar .....	16
8. PRÉ DIMENSIONAMENTO .....	16
8.2 Pré dimensionamento – áreas a reformar .....	16
9. PROJETOS NECESSÁRIOS .....	18
9.1 Lista de projetos a serem contratados.....	18
10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA .....	19
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	19
ANEXOS .....	21





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 1. OBJETIVO

Trata-se de contratação de empresa especializada para executar reforma sem ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Antônio de Moraes, neste Município de Ribeirão do Pinhal - PR. A UBS em questão, além de atender especialmente às gestantes e às crianças, tem servido como posto de vacinação contra a COVID-19.

Este estudo visa comprovar a viabilidade da obra supramencionada, a ser executada com recurso cedido pelo Estado através de convênio. Ademais, a necessidade de tal reforma, visto que a edificação em questão apresenta inclusive problemas estruturais.

A reforma de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) traz diversos benefícios tanto para os usuários como para a sociedade como um todo. Os serviços a serem realizados, como novo revestimento cerâmico, substituição de calhas e condutores de águas pluviais, impermeabilização do madeiramento e substituição do telhamento, execução de cobertura em área de atendimento externa, pintura interna e externa, lixamento e pintura de grades e portão metálicos, execução de muro de arrimo e reforço estrutural, e serviços de sinalização de segurança e prevenção de incêndios têm impactos positivos que podem ser resumidos da seguinte forma:

***Melhoria do ambiente de atendimento:*** A reforma proporciona um ambiente mais agradável, limpo e seguro para os usuários da UBS, o que pode contribuir para um atendimento mais acolhedor e confortável.

***Aumento da eficiência no atendimento:*** Com a cobertura em área de atendimento externa, os usuários ficam protegidos do sol e intempéries, o que permite um fluxo de atendimento mais ágil e eficiente, mesmo em condições climáticas adversas.

***Segurança e prevenção:*** A execução de muro de arrimo e reforço estrutural



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

*garante a segurança da edificação e dos usuários, evitando possíveis deslizamentos de terra e garantindo a integridade do prédio.*

**Conservação e durabilidade:** *A substituição de calhas, impermeabilização do madeiramento e telhamento e pintura interna e externa contribuem para a conservação da edificação, aumentando sua vida útil e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.*

**Estética e valorização do espaço:** *A execução de novos revestimentos cerâmicos, pintura e a manutenção de grades e portões metálicos melhoram a estética da UBS, tornando-a mais atraente e valorizando o espaço.*

**Conforto térmico e acústico:** *A cobertura externa e a melhoria na impermeabilização contribuem para o conforto térmico e acústico da edificação, tornando o ambiente mais agradável e propício ao tratamento e recuperação dos pacientes.*

**Conformidade com normas e regulamentações:** *A sinalização de segurança e prevenção de incêndios garante a conformidade da UBS com as normas técnicas e regulamentações, proporcionando um ambiente mais seguro para todos.*

Em resumo, a reforma da Unidade Básica de Saúde traz uma série de benefícios aos usuários, tornando o ambiente de atendimento mais agradável, seguro e eficiente, além de contribuir para a conservação da edificação a longo prazo. Para a sociedade, isso resulta em uma oferta de serviços de saúde mais qualificada e acolhedora, promovendo o bem-estar da comunidade atendida pela UBS..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 2. JUSTIFICATIVA

Conforme exposto anteriormente, se faz necessário firmar convênio visando repasse financeiro do Estado para realização da reforma na UBS em questão, haja vista a mesma beneficiar com seu atendimento grande parcela da população municipal, usualmente as mulheres, gestantes e crianças. Essa população atendida aumentou com o combate à pandemia do COVID-19, visto que a UBS tornou-se posto de vacinação.

Assim, as patologias evidenciadas no registro fotográfico, tais como o descascamento e a presença de bolor no revestimento (situação imprópria para uma unidade de saúde), refletem a necessidade de nova pintura.

De maneira análoga, a erosão e conseqüente desmoronamento do solo sobre o qual se assenta a UBS, que causa trincas e fissuras na mesma, evidencia a necessidade de muro de arrimo para contenção deste solo.

Ademais, devido às constantes infiltrações relatadas pelos funcionários da UBS, e tendo em vista que o telhamento encontra-se em bom estado de conservação (conforme averiguado em última vistoria realizada), conclui-se que deverão ser trocadas as calhas, aumentando sua seção para melhor escoamento das águas pluviais.

Conforme pode ser observado pelas fotografias retiradas da fachada da edificação, também se faz necessária realização de cobertura para abrigar os munícipes em área externa de atendimento, onde diariamente buscam informações e agendam consultas.

Portanto, diante dos fatos acima relacionados, fica evidenciada a necessidade da reforma em questão, para melhor atendimento à população assistida, bem como de modo a promover melhores condições de trabalho aos funcionários desta UBS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

### 3.1 Representantes da Unidade Básica de Saúde José Moraes de Oliveira

**Coordenador**

**Nome:** Nadir Sara Melo Fraga Cunha

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**Fone:** (43) 3551-1204

**E-mail:** saude@ribeiraodopinhal.pr.gov.br

**Nome:** João Vitor Siqueira Santos

**Cargo:** Engenheiro Civil

**CREA:** PR-152.855/D

**Fone:** (43) 3551-8300

**E-mail:** pinhalengenharia@outlook.com

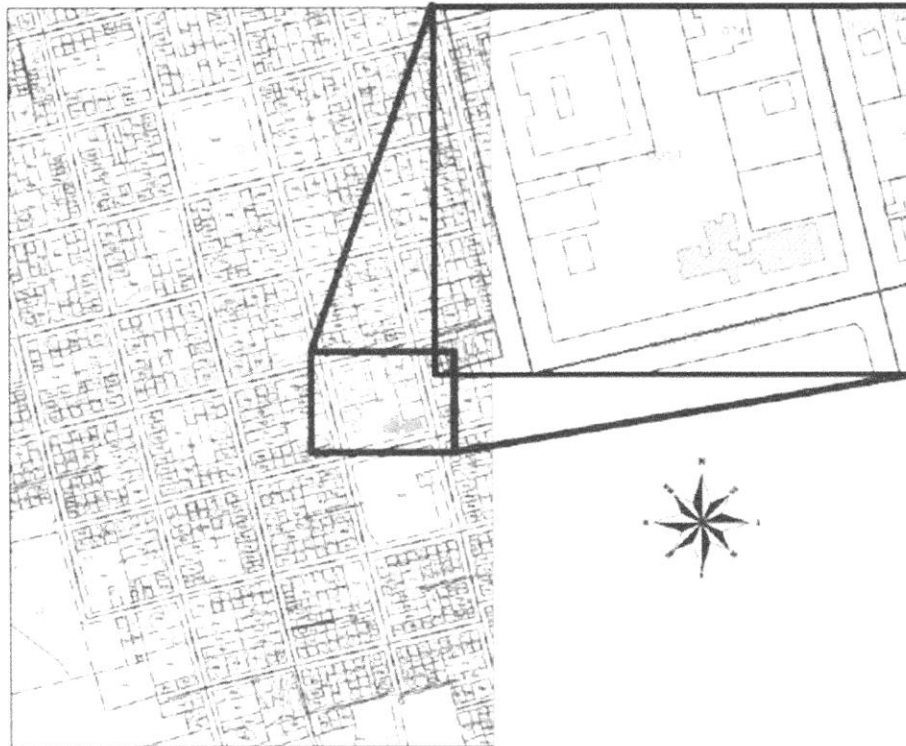
#### **4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO**

##### **4.1 Localização**

A edificação em questão está localizada na Rua Espírito Santo, s/n°, esquina com a Rua Júlio Farah, tratando-se da UBS José Antônio de Moraes, vulgarmente conhecida como Posto da Mulher.



*Figura 1 - Delimitação (em vermelho) do terreno da UBS José Antônio de Moraes, com indicação da ala antiga (1) e da ala nova (2).*



**Figura 2 - Localização da edificação (em rosa) em relação à malha urbana do Município de Ribeirão do Pinhal/PR.**



**Figura 3 - Localização geográfica da edificação, relativa às linhas de grade de longitude e latitude.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

### 5.1 Matrícula do imóvel

#### Matrícula no Registro de Imóveis

<b>Cartório</b>	Registro de Imóveis Comarca de Ribeirão de Pinhal - PR
<b>Matrícula nº</b>	10.397
<b>Livro nº</b>	2
<b>Folhas</b>	000000
<b>Descrição do lote</b>	Lote nº 01, Quadra nº 21, Área de 5.806,00 m2
<b>Área</b>	5.806,00 m2

### 5.2 Guia de Consulta Prévia junto à prefeitura / Parâmetros Construtivos

#### Dados da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR

Item	Número Inscrição Imobiliária	Número Indicação Fiscal
01	71650	01.01.000.0054.0340.001

#### Parâmetros gerais para construção

<b>Zoneamento</b>	Exemplo: ZR1 – Zona Residencial 1
<b>Coefficiente de Aproveitamento</b>	0.1392
<b>Taxa de Ocupação</b>	13.92%
<b>Taxa de Permeabilidade</b>	86.08%

### 5.4 Edificações existentes

No lote em questão, isto é, referente à Matrícula nº 10.397, existem, além da UBS José Antônio de Moraes, objeto do presente estudo, outras edificações, sendo elas: O Paço Municipal (Prefeitura) de Ribeirão do Pinhal e a Capela Mortuária Municipal.

Quanto à Capela Mortuária, trata-se de edificação em alvenaria/concreto armado, com área aproximada de 140,86 m<sup>2</sup>. Encontra-se situada aos fundos da UBS José Antônio de Moraes.

Em relação ao Paço Municipal, trata-se de edificação em alvenaria/concreto armado, com área aproximada de 395,83 m<sup>2</sup>. Encontra-se situada aos fundos da UBS José Antônio de Moraes.

Por fim, a própria UBS: trata-se de edificação em alvenaria/concreto armado, com área aproximada de m<sup>2</sup>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 5.5 Concessionárias

### Dados - SANEPAR

Matrícula  
28656475

### Dados - COPEL

Unidade  
Consumidora  
86869590

## 6. SOLICITAÇÕES GERAIS

O projeto em questão visa encontrar soluções aos problemas abaixo elencados, classificados por diferentes temas, através da reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS):

### 1. *Infraestrutura e Segurança:*

- *Substituição de calhas e condutores de águas pluviais para evitar vazamentos e infiltrações.*
- *Impermeabilização do madeiramento e substituição do telhamento para evitar danos causados por chuvas e umidade.*
- *Execução de muro de arrimo para contenção do solo e reforço estrutural da edificação, garantindo a estabilidade e segurança do prédio.*
- *Serviços de sinalização de segurança e prevenção de incêndios, como a instalação de placas e extintores, garantindo a conformidade com as normas técnicas de segurança.*

### 2. *Conforto e Acessibilidade:*

- *Execução de cobertura em área de atendimento externa para proteger os usuários do sol e intempéries, proporcionando mais conforto durante o atendimento.*
- *Novo revestimento cerâmico sobre o piso existente, garantindo uma superfície adequada, mais confortável e de fácil limpeza.*
- *Pintura interna e externa da edificação, melhorando a estética do ambiente e proporcionando um espaço mais agradável.*

### 3. *Manutenção e Durabilidade:*

- *Lixamento e pintura das grades e portão metálicos, protegendo-os contra corrosão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

e garantindo sua durabilidade.

- Substituição de elementos danificados, como calhas, condutores e telhamento, para evitar problemas futuros e reduzir a necessidade de manutenções frequentes.

#### 4. Higiene e Segurança Sanitária:

Novo revestimento cerâmico e pintura interna, proporcionando um ambiente mais higiênico e de fácil limpeza.

Substituição de calhas e condutores de águas pluviais, evitando o acúmulo de água parada, que poderia ser um criadouro de mosquitos transmissores de doenças.

#### 5. Valorização e Imagem Institucional:

- Pintura externa e interna da edificação, melhorando a aparência e valorizando a imagem da Unidade Básica de Saúde junto à comunidade atendida.

Com a realização dos serviços de reforma descritos, a Unidade Básica de Saúde terá sua infraestrutura aprimorada, oferecendo um ambiente mais seguro, confortável, higiênico e acolhedor aos usuários. Além disso, a valorização da imagem institucional e a melhoria na estética do local contribuirão para o fortalecimento da UBS e a confiança da comunidade atendida. A reforma também contribui para a durabilidade e manutenção adequada da edificação, reduzindo custos futuros com reparos e garantindo a funcionalidade do espaço por um período mais longo.

## 7. PROGRAMA DE NECESSIDADES PRELIMINAR

### 7.1 Usuários

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		Nº QUADRO ATUAL	Nº DEMANDA FUTURA
01	Funcionários técnico-administrativo	02	01
02	Funcionários cantina	00	00
03	Funcionários limpeza	02	00
04	Funcionários portaria	03	00
TOTAL – usuários fixos		07	01

### 7.2 Descrição do Programa de Necessidades

Número diário, faixa etária e tempo diário de permanência dos usuários:

Número diário de atendimentos: Estimando uma média nacional de 3,5 consultas por habitante ao ano, temos cerca de 45 atendimentos diários (13.000 habitantes / 365 dias).

Faixa etária dos usuários: A faixa etária dos usuários pode variar, mas pode-se considerar uma distribuição aproximada da população para estimar a proporção de atendimentos por faixa etária.

Tempo diário de permanência: É difícil estimar o tempo de permanência exato, mas considerando o tempo médio de uma consulta ambulatorial (em torno de 20 a 30 minutos), podemos chegar a uma estimativa.

Capacidade mínima dos ambientes: ocupação, fluxos, períodos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

*Para determinar a capacidade mínima dos ambientes, é preciso levar em conta a proporção de atendimentos diários em cada ambiente, considerando o fluxo de movimentação das pessoas e o tempo médio de permanência.*

*Os ambientes como recepção, sala de espera, consultórios e salas de procedimentos devem ser dimensionados de acordo com a quantidade estimada de atendimentos.*

*Características mínimas dos equipamentos e mobiliário:*

*Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com as necessidades específicas de cada ambiente, considerando a quantidade estimada de atendimentos e os serviços oferecidos.*

*O mobiliário deve ser dimensionado para garantir o conforto e acomodação adequada dos usuários, considerando a quantidade de pessoas atendidas simultaneamente em cada ambiente.*

*Exigências ambientais e níveis de desempenho das instalações especiais:*

*As exigências ambientais, como iluminação e ventilação, devem atender às normas técnicas e garantir o conforto e segurança dos usuários e funcionários.*

*Os sistemas de climatização devem ser dimensionados para proporcionar ambientes termicamente confortáveis, considerando o clima da região.*

*As instalações elétricas, mecânicas, hidráulicas e sanitárias devem atender às normas e garantir o bom funcionamento das atividades na UBS.*

*Informações técnicas para a elaboração do projeto:*

*Realizar um levantamento detalhado das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias existentes para avaliar a necessidade de adequações e melhorias.*

*Verificar as condições das coberturas, revestimentos e acabamentos para determinar as intervenções necessárias.*

*Analisar a estrutura da edificação atual para subsidiar o projeto de reforço estrutural, caso seja necessário.*

*É importante destacar que essas estimativas e cálculos são preliminares e podem variar de acordo com as características específicas da Unidade Básica de Saúde e da região em questão. É fundamental contar com uma equipe multidisciplinar de profissionais especializados em arquitetura e engenharia para realizar uma análise detalhada e precisa das necessidades da UBS e desenvolver os projetos arquitetônicos e complementares adequados para uma possível reforma.*

## **7.3 Descrição das áreas**

### **ÁREA DO TERRENO - 5.806,00 m<sup>2</sup>**

Terreno com edificação existente de 428,95 m<sup>2</sup> onde se encontra o Setor administrativo, as instalações sanitárias, Depósitos e consultórios.

### **ÁREA EXISTENTE – 428,95 m<sup>2</sup>**

A edificação que passará por reforma é a ala antiga da UBS, abrangendo 195,84 m<sup>2</sup>. Além disso, na área externa, será realizada pintura em todo o seu perímetro.

## **7.4 Setorização**

Os seguintes ambientes serão objeto de reforma, conforme especificações constantes na documentação técnica (planilha orçamentária e projeto arquitetônico):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

SETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: copa; almoxarifado; banheiros de acesso exclusivo dos funcionários (masculino e feminino); abrigo para compressor; dispensa; depósito; lavanderia.

SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: recepção e espera; banheiros masculino, feminino e de PNE; cobertura externa; consultórios.



**7.5 Descrição dos ambientes**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 7.5.2 Áreas existentes a reformar

EXEMPLO:

### BLOCO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cód.	Ambiente	Atividades desenvolvidas e observações	Numero de postos de trabalho	Mobiliários necessários	Acessórios e equipamentos necessários
03	Sala Gerente Administrativo	- Gerência administrativa.	-	- 1 mesa de escritório em "L" - 1 cadeira - 2 cadeiras para atendimento - 1 armário baixo de duas portas	- 1 computador - 1 monitor - 1 telefone
06	I.S. Masc.	- Instalação sanitária masculina (reformat a IS existente) inserindo um mictório	-	- 1 bacia sanitária - 1 lavatório 1 - mictório	- 1 porta saboneteiro líquido - 1 papelera - 1 toalheiro (p/ toalha de papel) - espelho
07	I.S. Fem.	- Instalação sanitária feminina OBS: Adequar a instalação sanitária existente.	-	- 1 bacia sanitária - 1 lavatório	- 1 porta saboneteiro líquido - 1 papelera - 1 toalheiro (p/ toalha de papel) - espelho
08	Depósito	- Ambiente para depósito de materiais em geral que não se encontram em uso.	-	-	-
09	Depósito de materiais de limpeza (DML)	- Ambiente para guarda de materiais de higienização – produtos de limpeza e utensílios (balde, vassouras, rodos, etc);  OBS: Adequar o sanitário existente para DML inserir ponto de água para tanque.	-	- 1 armário de aço	- 1 tanque
10	I.S. PNE	- Instalação sanitária para portadores de necessidades especiais	-	- 1 bacia sanitária especial - 1 lavatório adaptado	- 1 porta saboneteiro líquido - 1 papelera - 1 toalheiro (p/ toalha de papel) - barras de apoio para paredes e porta - espelho com inclinação
11	Sala de Arquivo	- Ambiente para guarda de documentos administrativo (arquivo morto).	-	- 6 estantes abertas de aço - 1 mesa pequena de apoio	-
12	Circulação	- Área de ligação dos espaços.	-	-	-
13	Copa	- Área para café e água	1	- 1 bancada de granito com armários inferiores - 1 armário superior	- 1 cafeteira - 1 forno microondas - 1 frigobar - 1 bebedouro refrigerado com galão de água

## 8. PRÉ DIMENSIONAMENTO

### 8.2 Pré dimensionamento – áreas a reformar

#### EDIFICAÇÃO EXISTENTE – BLOCO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Cód.	Descrição	Area – m2
01	I.S. Masc.	3,33
02	I.S. Fem.	3,33
03	Depósito	1,62

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

04	Almoxarifado	5,44
05	Copa	5,44
06	I.S. Masc (funcionários)	3,52
07	I.S. Fem. (funcionários)	3,52
08	Abriço p/ compressor	1,17
09	Dispensa	0,70
10	Lavandaria	1,86
11	Circulação	32,68
12	Consultórios	75,39
13	Cobertura Externa	11,28
14	Recepção/Espera	23,97
<b>TOTAL A REFORMAR (ÁREA INTERNA S/PAREDES) – m2</b>		<b>173,25</b>
<b>TOTAL A REFORMAR (ÁREA INTERNA C/ PAREDES) – m2</b>		<b>195,94</b>

## 8.4 Resumo geral da áreas

### QUADRO RESUMO ÁREAS A REFORMAR

Descrição	Área – m2
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO (S/PAREDES)	131,34
ATENDIMENTO AO PÚBLICO (S/PAREDES)	41,91
<b>TOTAL GERAL A REFORMAR (C/PAREDES)</b>	<b>185,94</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 9. PROJETOS

### 9.1 Lista de projetos existentes

Item	Descrição	Sim	Obs
1	Levantamento Topográfico		
2	Sondagem Geológica		
3	Ensaio de Percolação		
4	Projeto de Terraplanagem		
5	Projeto de Pavimentação		
6	Levantamento Arquitetônico		
7	Elaboração de Layout dos ambientes		
8	Projeto de Interiores		
9	Projeto de Comunicação Visual		
10	Elaboração de Maquete Virtual (perspectiva humanizada)		
11	Projeto de Acessibilidade		
12	Projeto Arquitetônico Básico	X	
13	Projeto Arquitetônico Executivo		
14	Projeto de Restauro		
15	Projeto Executivo de Paisagismo		
16	Projeto de Fundação		
17	Elaboração de Relatório Técnico		
18	Elaboração de Laudo de Fundação		
19	Projeto Executivo Estrutural de Concreto		
20	Projeto Executivo Estrutural de Madeira		
21	Projeto Executivo Estrutural de Estrutura Metálica		
22	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Água Fria		
23	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Água Quente		
24	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Esgoto Sanitário		
25	Projeto de Captação de Águas Pluviais		
26	Projeto de Drenagem		
27	Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais		
28	Projeto de Tratamento de Resíduos		
29	Projeto Executivo de Cabines de Transformação		
30	Projeto Executivo de Instalações Elétricas		
31	Projeto Executivo de Captação de Energia Solar		
32	Projeto de Modificação de Entrada de Energia		
33	Projeto Executivo de Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica - SPDA		
34	Projeto Executivo de Telefonia		
35	Projeto Executivo de Lógica		
36	Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica		
37	Projeto Executivo de Circuitos Fechado de Televisão, Segurança, Sonorização e Similares		
38	Projeto Executivo de prevenção Contra Incêndio e Pânico		
39	Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)		
40	Projeto de Radioproteção		
41	Projeto de Gases Medicinais		
42	Projeto Acústico		
43	Projeto para Instalação de Transporte Vertical (elevadores/plataformas elevatórios/monta cargas)		
44	Orçamento Estimativo da Obra		
45	Regularização de construções existentes		
46	Anexação de lotes		
47	Subdivisão de lotes		
48	Elaboração de desenhos técnicos		
49	Projeto de Avaliação Pós Ocupação (APO)		
50	Projetos Ambientais (EIA / RIMA / LP / LI / LO)		
51	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC		
52	Projeto do Canteiro de Obras		

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

53	Projeto de Impermeabilização		
54	Projeto de Automação		
55	Outros, descreva:		

## 10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA

Considerando as especificações técnicas dos projetos anexos, estimou-se o valor global de **R\$ 147.415,42 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com a planilha orçamentária apresentada.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações anteriores, a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) demonstra ser um empreendimento viável e necessário para atender às demandas da população municipal de cerca de 13.060 habitantes (conforme censo IBGE/2022). A UBS atualmente possui uma área de cerca de 400 m<sup>2</sup> e atende de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.

A estimativa do número médio de atendimentos diários, considerando uma média nacional de 3,5 consultas por habitante ao ano, resulta em aproximadamente 45 atendimentos diários. Com essa demanda, é essencial que a capacidade dos ambientes, como recepção, salas de espera, consultórios e salas de procedimentos, seja dimensionada de forma adequada para garantir o atendimento eficiente e confortável dos usuários.

Além disso, é fundamental que a UBS atenda às exigências ambientais e de desempenho das instalações especiais, incluindo iluminação, ventilação, climatização e sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e sanitários. Essas exigências devem ser atendidas para garantir o conforto, segurança e eficiência das atividades realizadas na UBS.

A reforma também permitirá a adequação dos equipamentos e mobiliário, proporcionando melhores condições para o atendimento dos usuários e acomodação adequada no ambiente. Além disso, serão contempladas as necessidades de espaços de espera e circulação, considerando o fluxo de movimentação das pessoas dentro da UBS.

Ao realizar um levantamento detalhado das instalações existentes, incluindo as condições das coberturas, revestimentos e acabamentos, bem como a análise da estrutura da edificação, será possível subsidiar o projeto de arquitetura e engenharia para a reforma, garantindo que as intervenções necessárias sejam realizadas de forma adequada e eficiente.

Portanto, com o devido planejamento, análise técnica e profissionais especializados, a reforma da Unidade Básica de Saúde é viável e representará uma importante melhoria nas condições de atendimento à população, proporcionando um espaço adequado, seguro e confortável para a prestação dos serviços de saúde. A UBS reformada terá a capacidade de atender às demandas da comunidade de forma mais eficiente e satisfatória, promovendo a qualidade de vida e bem-estar dos usuários e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

*contribuindo para o interesse público na área da saúde.*

**JOAO  
VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:42  
117378803**

Assinado de  
forma digital por  
JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:4211737  
8803  
Dados: 2023.08.03  
11:24:46 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXOS

### I Matrícula do Imóvel

#### REGISTRO DE IMÓVEIS

Juliana M. Tomazoni de Almeida Pinto  
OFICIALA  
Rua Paraná, 511  
Fone/Fax (41) 3551-1693  
CEP 86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - PR.

REGISTRO GERAL

FICHA

Registro de Imóveis  
Ribeirão do Pinhal - PR

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 10.397

Registro Geral de Imóveis  
Certifico que o pelo de autenticação foi  
afixado na última folha deste documento.

MATR. 10.397

DATA - 10 de novembro de 2010.-

IMÓVEL.- Um (1) lote de terreno urbano, denominado de lote nº 01 situado na quadra nº 21, desta cidade, com a área de cinco mil oitocentos e seis (5.806,00) metros quadrados, sem benfeitorias, tendo o terreno o seguinte roteiro:- Pela frente confrontando-se com a Rua Paraná com 58,00 metros ;pelo lado direito de quem da Rua olha para o terreno, 34,60 metros, segue-se confrontando-se com o lote 02, desde defletindo 90° a direita segue-se confrontando com o mesmo lote 02, até a divisa com a Rua Espírito Santo, numa distância de 30,00 metros, desde defletindo 90° a esquerda segue-se confrontando com a Rua Espírito Santo, numa distância de 53,40 metros, até a divisa com a Rua Julio Farah ; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com 58,00 metros, confrontando-se com a Rua Vereadora Ruth Martinez Correa, desde defletindo 90° a direita segue-se confrontando-se com o lote 02, numa distancia de 30,00 metros, desde defletindo com 90° a esquerda, segue-se confrontando-se com o lote 02 até a divisa com a Rua Julio Farah, numa distância de 30,00 metros e pelos fundos com 58,00 metros, confrontando-se a Rua Julio Farah. -PROPRIETÁRIOS.- MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42.-REGISTRO ANTERIOR.- Matrícula nº 9.384 Livro 2, deste cartório.- O ESCRIVENTE.-Luiz Fernando da Silva.-

CERTIFICO que a presente matricula foi aberta através de requerimento dos proprietários em forma legal ,datado de 10/Novembro/2010, em virtude de sub-divisão da matricula anterior.-Dou fé.- Ribeirão. do Pinhal, 10 de novembro de 2010.- O ESCRIVENTE.- Luiz Fernando da Silva.-



SEGUE NO VERSO





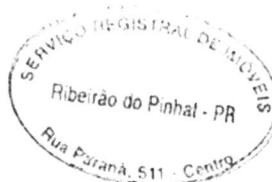
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial

Continuação da Matrícula nº 10.397.

## Certidão



Certifico nos termos do §1º do art. 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216 de 30/06/1975 que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 10.397 em sua íntegra e servirá como prova de inexistência de ÔNUS REAIS e de Registro de Citação de AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, atualizada até a presente data.- O referido é verdade e dou fé.- Ribeirão do Pinhal-PR, 10 de Fevereiro de 2022.-


  
( ) Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto - Oficial  
(x) Luiz Fernando da Silva - Substituto  
( ) Luis Gustavo Casari Rodrigues - Escrevente Substituto



Rua Paraná, nº 511, centro, Ribeirão do Pinhal-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

 **Município de Ribeirão do Pinhal - 2022**  
**Extrato Contribuinte**

Inscrição municipal	indicação fiscal	quadra	lote
71650	01.01.000.0054.0340.001	0054	0340

contribuinte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL - CNPJ: 78.968.054/0001-42

endereço  
RUA PARANA, 983 - CENTRO

telefone  
4335518300

distrito  
01 SEDE

área terreno	área construída	loteamento	valor venal
5.806,00	808,00	Conversão	não apurado

quadra RI	lote RI	testada principal	valor venal
21	01	quota terreno	não apurado

**Resumo do valor total devido**

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Imóvel urbano - 71650	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Não existem registros para exibir.

Crítérios de seleção:  
Cadastro: Imóvel urbano  
Inscrição municipal: 71650  
Exercícios: 1998 até 2022  
Consultar parcelas a vencer: Sim  
Consultar parcelas pagas: Não  
Consultar parcelas isentas/imunes: Não

STM 500 2067n

alan. 18/02/2022 09:06:39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

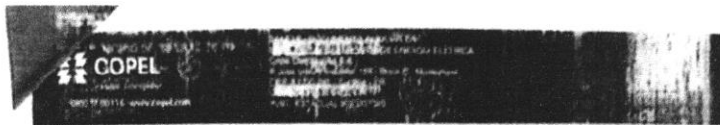
## VI Fotocópia da fatura da SANEPAR

SANEPAR Sociedade de Saneamento de Paraná CNPJ nº 06.940.000/0001-42		FATURA AGRUPADA	
MUNICÍPIO: 51-PREFEITURA MUNICIPAL		data	representante
0022001-PREF MUNIC RIBEIRÃO DO PINHAL		10/01/2010	24/2603 Y B
RUA PARANA 0840-000 RIBEIRÃO DO PINHAL		valor em reais	data de vencimento
		1726,00 R\$	26/07/10
		emissão	filial
		11/07/2010	4
0022001-070	ADDENOCOSSEYS 242 40	564,08	
	R VER GLIMPIC VIEIRA S/N	430,27	970,36
	PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL		
2256242-070	A R PROCOSSO 04 0261 46	406,21	
	R LIONE CLUB S/N	0,00	406,21
	PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL		
7517950-070	VIZAGH1008741 5	68,16	
	R DIS ANTONIE P. DE LISIA S/N	0,00	68,16
	PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL		
0517959-070	VIZAGH1071094 54 5	81,20	
	R PRAC PARANO COSSESHO S/N	0,00	81,20
	PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL		
	MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01	0,00	
	JURIS REPARADORIS 01/01	0,76	
	JURIS REPARADORIS 01/01	0,31	
	AT MONCT. P/ ATRASO 01/01	0,76	
			16,03
0022475-070	V 94401001741 1251 24	246,24	
	R HOSPITEL SANTS S/N	191,20	
	PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL		
	MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01	1,00	
	JURIS REPARADORIS 01/01	1,14	
	JURIS REPARADORIS 01/01	1,09	
	AT MONCT. P/ ATRASO 01/01	1,01	
			472,38
2856662-070	V00F4025781241 73 5	84,14	
	R SANTS NINHO INDIAS	79,53	163,68
	PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL		
2208010-070	VIZAGH10710641 103 15	155,66	
	R R VILA ALMEIDA S/N	3,00	158,66
	PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL		
3441767-070	0224410010741 47 40	673,24	
	R PROP LEA BRANCO DOS SANTS S/N	3,00	676,24
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL		
3514502-070	V18401058641 422 6	10,43	
	R LUGARIC P. JULIUSIA DOMG	7,54	17,97
	PREFEITURA MUNICIPAL DO PINHAL		
	MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01	1,08	
	JURIS REPARADORIS 01/01	1,34	
	JURIS REPARADORIS 01/01	1,52	
	AT MONCT. P/ ATRASO 01/01	1,10	
			16,57
3656739-070	V1840106041 335 30	318,64	
	R VER LINDO DE R. COLIND OCT86	264,91	
	PREFEITURA MUN RIB DO PINHAL		
	MULTA P/ ATRASO PGTO 01/01	8,20	
	JURIS REPARADORIS 01/01	2,00	
	JURIS REPARADORIS 01/01	1,11	
	AT MONCT. P/ ATRASO 01/01	2,74	
			346,07
VALOR DA FATURA			2307,03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## VII Fotocópia da fatura da COPEL



Nome: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Endereço: **R. 14 de Abril, 100 - Jd. Santa Helena - Ribeirão do Pinhal - Paraná - CEP: 81.200-000**

CPF: **03.346.708**

Entrega em: **21/06/2013** | Entrega até: **30/06/2013**

PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL	TOTAL A PAGAR
06/2013	26/07/2013	R\$ 492,90

DESCR. DE SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
ENERGIA ELÉTRICA	Wh	1.000	0,49	490,00	
IMPOSTO DE SELIC	%	0,00	2,90	2,90	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 492,90</b>	

RECEBIDO DE PAGAMENTO

PROXIMA: 22/07/13

**A105.ECDB4F0CEBE1.BA.C.048E.066.76A**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Este documento contém informações importantes sobre o serviço prestado e o valor devido. Por favor, leia atentamente.

BANQUE COOPERADORA	DIA DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO	TOTAL A PAGAR
60609590	06/2013	26/07/2013	R\$ 492,90

Número da fatura: FAT 01-2123-76290-0007



NÃO RECEBER - FATURA AGRANDIDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## IX Relatório Fotográfico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



3

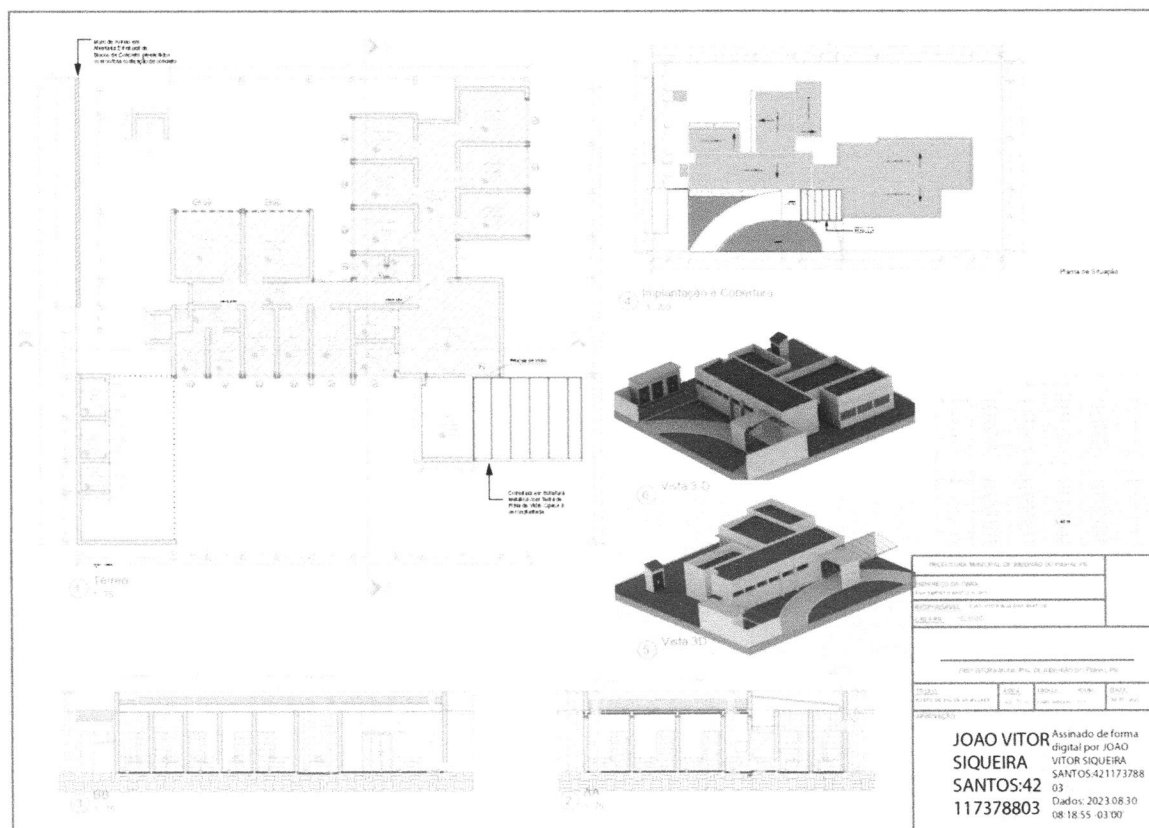




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



3



- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnicos especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 147.415,42** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), conforme apontado acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente intervenção modernizará e ampliará os atendimentos efetuados na Unidade Básica de Saúde, visando atender a atual demanda de procura, garantindo aos usuários a implementação dos serviços de saúde ofertados.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado para a realização de uma obra deste porte com mão de obra própria, conclui-se que a terceirização dos serviços é a única opção para que seja realizado um serviço dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela legislação que regulamentam a construção civil.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9 Manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme Cronogramas constantes no processo.

5.1.2. A administração poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos serviços, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e planilhas constantes no projeto de engenharia pertinente ao processo em questão.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro** e encaminhadas no e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) e/ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) acompanhadas da documentação exigida em edital

### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;

c) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico.

7.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação de contratação de seguro garantia ou documento similar, bem como após o Cadastro da Matrícula da Obra junto à Receita Federal. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

sistema da seguridade social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto aos Governos federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 2871-51844905810000.

### 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos adotados pelo município, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

10.2 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

10.2.2. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.2.3. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.2.4. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

10.3 Para controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais indicados acima, é responsabilidade da empresa a ser contratada atender as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.

Ribeirão do Pinhal, 25 de setembro de 2023.

**NADRIR SARA MELO FRAGA CUNHA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica N° 005/2023 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.2 Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, ocorrido no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

2.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de **180** (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser excepcionalmente prorrogado, quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.3 O prazo de vigência é de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com Art. 132, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4 O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

4.2 Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** no prazo de até 15 (quinze dias), contados da data de sua apresentação acompanhados dos seguintes documentos:

4.2.1 Boletim de Medição;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

4.2.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio sede da Contratada

4.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

4.2.6 Certidão Negativa Municipal de Débitos para com a Fazenda Municipal da Contratada.

4.3 Na Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: xxxx

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato observadas o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como: a) Salários; b) Seguros de acidente; c) Taxas, impostos e contribuições; d) Indenizações; e) Vale-refeição; f) Vales-transportes; e g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

7.1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

7.1.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

7.1.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

7.1.7 Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

7.1.8 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

7.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

7.1.10 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

7.1.11 Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

7.1.12 Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

7.1.13 Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

7.1.14 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constituir-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Engenheiro Civil do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.1.1 unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2 por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3 nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.

10.1.5 Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1 É vedado à empresa contratada:

11.1.1 transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

11.2.1 À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.**

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

#### 2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
  - g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### 3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

g) o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico do Contador Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

h) O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

#### 4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

\* Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

\* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

\* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

\* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

\* Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

f) Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;
- b) Declaração de Relação de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Maquinários, Equipamentos e Aparelhamentos ou documento similar condizente com o modelo constante no ANEXO 08.
- c) Declaração emitida pelo Departamento de Engenharia atestando a visita técnica ao local onde será executada a intervenção.
- d) Após a assinatura do contrato e antes do pagamento da primeira medição deverá ser elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis

## 6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2023**

OBJETO: Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica n.º 005/2023, instaurado por este município, que:

( ) *Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

**Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2023**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de obra de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes, conforme projetos que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **03. PREÇO (READEQUADO A LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com as especificações constantes nas planilhas orçamentárias.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução do objeto,

**Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06 – PROCURAÇÃO–NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTELEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informative de edital	
ME/EPP:( ) Sim ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações sem que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou e mandamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL-BOLSADELICITAÇÕESDOBRASIL

#### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.

### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00(seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL– Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTOS.

AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

**Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes anexo ao edital.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, que iremos disponibilizar o pessoal técnico, maquinários, equipamentos e aparelhamentos para realização da obra do referido objeto conforme abaixo discriminado.

01) Maquinários, equipamentos e aparelhamentos a serem disponibilizados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO

02) Pessoal Técnico a ser disponibilizado:

ITEM	QTDE	UNID	NOME	CARGO/FUNÇÃO

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## ANEXO 09

MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / COMPOSIÇÃO DOS ITENS/  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS TÉCNICOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 6de setembro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes.

Atenciosamente,

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA 046/2023 -**

**Ilustríssimo Senhor  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO  
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PARECER JURÍDICO RSF 524/2023**

**INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**SOLICITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES.**

**1. INTROITO.**

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/23, cujo **objeto consiste na contratação de empresa com comprovação de especialização técnica para a execução de obras de reforma na unidade básica de saúde José Antônio de Moraes.**

A contratação pretendida está embasada no Documento de Formalização da Demanda – DFD – assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Estudo de Viabilidade aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Matrícula do Imóvel objeto da reforma;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Executivas dos procedimentos e trabalhos necessários para a reforma;
- Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de Análise de Riscos;
- Composição do BDI;
- Projeto Estrutural;
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**2. DA FASE PREPARATÓRIA.**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a planilha de custos, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Acrescenta-se que a concorrência se encontra como modalidade adequada, haja vista que serve para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, sendo igualmente adequado o critério menor preço.

Esclareça-se, ainda, que a concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.**

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, ressalvando a necessidade de inclusão de no edital de índice de reajustamento de preço, conforme Art. 24 § 7º da lei 14.133/23.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

**4. PNCP.**

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

E, conforme art. 176, parágrafo único, incisos I e II deverá o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, enquanto não adotar o PNCP publicar, em diário oficial, as informações que a lei 14.133/23 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, bem como disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**5. CONCLUSÃO.**

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº14.133/2021.

Por fim, salienta-se que os recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde deverão observar a Resolução SESA nº 765/2019.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 26 de setembro de 2023.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Advogado Jurídico  
OAB/PR 89.542

Edital

# Edital nº 5/2023

Última atualização 26/09/2023

**Local:** Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 42 - Departamento de Saude

**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 20/10/2023 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 20/10/2023 09:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76968064000142-1-000040/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Objeto:** contratacao de empresa com comprovacao de especializacao tecnica e registro no respectivo orgao da classe para a execucao de obras de reforma na Unidade Basica de Saude Jose Antonio de Moraes

### Informação complementar:

Inexistente

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 147.415,42

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MANUTENCAO/REFORMA PREDIAL	1	R\$ 147.415,42	R\$ 147.415,42	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página 1 de 1

< Voltar



Este edital nº 5/2023 tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antonio de Moraes, localizada no município de Ribeirão do Pinhal/PR. O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 26/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília).

O prazo para apresentação de propostas é de 20 dias úteis, a contar da publicação do edital no PNCP, terminando em 20/10/2023, às 09:30h (horário de Brasília).

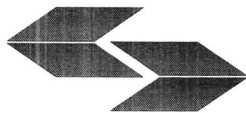
O valor estimado da contratação é de R\$ 147.415,42 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Para mais informações, consulte o edital no PNCP ou entre em contato com o órgão comprador.

https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/edital/76968064000142-1-000040/2023

0800 978 3000

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 005/2023

Nº PROC. ADM. 251/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 26/09/2023 16:02

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/09/2023 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 20/10/2023 09:00

INÍCIO DISPUTA: 20/10/2023 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 147.415,4200

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DA CLASSE PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, LC N.º 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PODERÃO SER INSERIDOS EM QUALQUER CAMPO, INDEPENDENTE DA NOMENCLATURA, PODENDO ESTAR COMPACTADOS.

Para demais informações contato via e-mail: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br), telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DgHzc3w7GYreN87UN1%2F%2FBnng1Aii0IFcKwAqANqtpMRD1Ows4sBXvFmVjHtisLYGQRcU6KWgt5lxFucDEVIawRgf%2F48FOvSgmYtMmW2QgDg%3D>

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 26/09/2023

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1141 - Terça-feira, 26 de setembro de 2023.

Pág. 05

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02030 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Fundeb 70%.

Valor R\$ 1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte mil reais).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.

Código reduzido - 02070 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Fundeb 70%.

Valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, nos moldes do artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 “Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício”.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 26 de setembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de reforma na Unidade Básica de Saúde José Antônio de Moraes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 20/10/2023 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 147.415,42 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 26 de setembro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.